



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XIII - Nº 671 - Matinhos, 14 de Novembro de 2013

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

LEI 1660/2013

SÚMULA: "INSTITUI AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS E EQUIPES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE MATINHOS EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Auxílio Financeiro a atletas e equipes amadores que representem o Município de Matinhos - PR em competições esportivas oficiais nacionais, para custeio de despesas com transporte e/ou pagamento de taxa de inscrição relacionados às referidas competições.

§ 1º O Auxílio Financeiro de que trata a presente lei não se destina ao custeio de despesas previstas no "caput" deste artigo quando decorrentes da participação em jogos escolares, as quais serão custeadas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 2º Não poderão ser beneficiários do auxílio previsto nesta lei atletas ou equipes profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva.

Art. 2º Para se habilitar ao recebimento do Auxílio de que trata esta lei, os atletas e/ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esportes, contendo:

I - os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e endereço), comprovação de endereço de residência do Município de Matinhos há mais de um ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta da área desportiva, ter idade mínima de 12 (doze) anos no dia do protocolo do requerimento;

II - a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que irão representar o Município de Matinhos ou documento equivalente que comprove a realização do evento, a divulgação é obrigatória a menção Prefeitura Municipal de Matinhos, nos produtos e materiais de dos atletas, bem como nas atividades relacionadas a sua

difusão, divulgação, promoção e distribuição, no padrão a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

III - a comprovação documental da filiação à entidade desportiva regulamentadora modalidade em qualquer nível federativo;

V - a relação dos gastos e os dados da(s) conta(s)-corrente(s) para depósito do auxílio financeiro.

§ 1º O requerimento de concessão de auxílio de que trata esta lei deverá ser protocolado até 15 (quinze) dias antes da data prevista para o início da competição.

§ 2º Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seu representante legal, a qual deverá apresentar também sua documentação pessoal e a comprobatória da condição de responsável legal do atleta.

§ 3º O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após análise do Departamento de Esportes, despachará o requerimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data do seu protocolo.

§ 4º As pessoas físicas e equipes de natureza esportiva beneficiárias nos termos desta lei, ficam obrigadas a utilizar a logomarca ou brasão da Prefeitura Municipal de Matinhos, em todos os uniformes usados em competições, e outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida e cedida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e sua realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira.

§ 1º O valor a ser destinado ao pagamento das despesas previstas no artigo 1º desta lei será calculado individualmente por participante da competição esportiva, mesmo quando houver a participação na competição esportiva ocorrer em equipe.

§ 2º O valor de custeio das despesas previstas nesta lei terá como limite R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por atleta, valor sujeito a reajuste pelo índice de variação anual do INPC a partir do exercício de 2015.

Art. 4º O beneficiário deverá prestar contas das despesas realizadas na forma do art.1º desta lei à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Esportes, no prazo máximo de 30 (trinta) do término da competição esportiva, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de gastos e de restituição de saldo, quando for o caso, além de informações documentadas sobre o resultado alcançado na competição, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.

Parágrafo único. Caso o beneficiário deixe de participar da competição por qualquer razão deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização nos termos do "caput" deste artigo.

Art.5º Competirá à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com apoio e supervisão do órgão de Controle Interno do Município, promover a fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nesta lei, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas e cadastro dos beneficiários.

Art.6º O Poder Executivo emitirá os atos regulamentares necessários à execução da presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua vigência.

Art.7º Esta lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de novembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos -
Estado do Paraná - Criado pela Lei Municipal
755/01 -

Material produzido pela Secretaria de
Administração da
Prefeitura Municipal de Matinhos - End: Rua
Elias Abrahão, nº 22 -

Fone:(41) 3971-6000 Jornalista Responsável R.
Fernandes - 4166/17/06 -

Diagramação e impressão: Bazzper Editora
Gráfica Ltda -
Circulação - Semanal



Atos do Poder Executivo

LEI 1661/2013

SÚMULA: "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 767/2001 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 767, de 16 de abril de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - No ato da inscrição, o contribuinte deverá informar à Fazenda Municipal os elementos necessários para sua identificação e qualificação no Cadastro de Atividades Econômicas, assim como dos seus responsáveis, e ainda apresentar os seguintes documentos:

I - Para fins de alvará em geral:

a) consulta comercial expedida pela Prefeitura Municipal de Matinhos;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) fotocópia do contrato social e alterações ou contrato social consolidado, requerimento do empresário ou documento equivalente, conforme cadastro na Junta Comercial;

d) fotocópia autenticada das cédulas de identidade e de cadastro de pessoa física - CPF dos sócios ou do empresário individual;

e) SUPRIMIDO;

f) certidão negativa de débitos fiscais relativa ao imóvel onde será exercida a atividade;

g) fotocópia do instrumento do contrato de locação, quando o imóvel onde será exercida a atividade for locado;

h) certificado de vistoria do corpo de bombeiros no estabelecimento;

i) certificado de vistoria da vigilância sanitária no estabelecimento;

j) licenças ambientais, quando necessário.

II - Para fins de alvará de autônomo:

a) fotocópia autenticada da cédula de identidade e de cadastro de pessoa física - CPF do autônomo;

b) fotocópia do comprovante de registro na entidade de classe respectiva;

§ 1º - O contribuinte, cuja atividade foi submetida à vistoria inicial, deverá proceder a sua inscrição em até 10 dias úteis após o recebimento do comunicado da aprovação.

§ 2º - Devem ser promovidas tantas inscrições quantos forem os estabelecimentos ou locais de atividade, as quais serão realizadas antes do início do funcionamento.

§ 3º - Para alterar o ramo de atividade ou endereço do estabelecimento, o contribuinte deverá solicitar a alteração do Cadastro no prazo de até 10 dias antes da ocorrência do fato.

§ 4º - Ocorrendo qualquer alteração societária ou de baixa, o contribuinte, deverá comunicar o fisco municipal no prazo de até 30 dias após a ocorrência do evento."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de novembro de 2013.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 583/2013

SÚMULA: ALTERA O ANEXO II DO DECRETO N.º 462/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013, QUE "REGULAMENTA A PROMOÇÃO PREVISTA NO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE MATINHOS."

O Prefeito Municipal de Matinhos, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando o contido no Ofício n.º 1815/2013-GS, datado de 04 de novembro de 2013, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II do Decreto n.º 462/2013, o qual passa a vigorar no forma do anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigência a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 07 de novembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS

Anexo II

AVALIAÇÃO HORIZONTAL - PARTICIPAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

SEQ.	ITENS P. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	QTD	PESO	TOTAL DE CRÉDITOS
1.1	Desempenho profissional- avaliação em uma escala de 01(um) a 10(dez)- até no máximo 30 créditos	Período de 2011 a 2013		Soma das 03 avaliações
2.	Exercício efetivo e aperfeiçoamento profissional, 10(dez) créditos a cada ano de efetivo exercício			
2.1.	Exercício efetivo da função inerente ao cargo	Por ANO	10	
2.2.	Exercício da função na área educacional distinta da específica do cargo, por designação, formal da autoridade competente	Por ANO	10	
2.3.1	Docência em cursos não regulares autorizados ou reconhecidos pela SEED, e ou SMECEL destinados a professores/especialistas atuando no Ensino Fundamental (Pré - 1ª a 5º ano) da rede pública (02 créditos a cada 8h ministradas por curso) (Horas de curso dividido por 8)		X 02	
2.4.	Participação em encontros, congressos, seminários, simpósios e similares; na área da educação, com ou sem carga horária e aproveitamento expressos.			
2.4.1.	Duração mínima de 02 dias (máximo 05 créditos)	Nº de Eventos	X 01	
2.4.2.	Duração mínima de 03 dias autorizados por resolução secretarial. (máximo de 05 créditos)	Nº de Eventos	X 03	
2.5.	Cursos na área da educação, autorizados ou reconhecidos pelo MEC, SEED ou SMECEL, sem limite de créditos.			
2.5.1.	Frequência e aproveitamento, duração mínima de 08 horas, expressas no documento comprobatório. (05 créditos a cada 8h) - Horas de curso dividido por 8 -		X 05	
2.5.2.	Frequência e aproveitamento, sem carga horária, ou vice-versa, duração mínima de 03 dias.	Nº de Cursos	X 03	
2.5.3.	Frequência, sem aproveitamento e sem carga horária, duração mínima de 02 dias	Nº de Cursos	X 02	
2.6.	Estudos adicionais em nível de 2º grau - magistério.	Nº de Cursos	X 10	
2.7.	Curso Superior (Exceto o indispensável para o cargo efetivo ocupado)			
2.7.1.	Outro curso de licenciatura na área do magistério:	Licenciatura Curta	Nº de Cursos	X 10
		Licenciatura Plena	Nº de Cursos	X 20
2.7.2.	Habilitação num mesmo curso na área do magistério	Nº de Habilitações.	X 05	
2.7.3.	Outro curso superior ou complementação de habilitação curta, que não tenha sido usado para promoção vertical.	Nº de Cursos	X 10	
2.8.	Cursos de pós-graduação com aproveitamento (exceto o indispensável para o cargo efetivo ocupado)			
2.8.1.	Aperfeiçoamento Especialização (mínimo de 360 horas) ou capacitação continuada com no mínimo 360 horas	Nº de Cursos	X 60	
TOTAL DE CRÉDITOS				
NOME DO AFILIADO(A):		PERÍODO 2011-2013	Data/...../2013	
Comissão avaliadora:.....		Assinatura:.....		
Professor(a):.....		Matinhos,.....de.....de 2013.		



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º586/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Nomeia- **MAYCON DOMINGUES MILITÃO** - CPF nº. **029.085.319-43** e **RG nº. 8.171.789-3/PR** no cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR DE AUDITORIA** da Secretaria Municipal de Controle Interno, com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de novembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º587/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Nomeia- **MARINA CANESSO BABIUK** - CPF nº. **726.669.519-87** e **RG nº. 4.427.563-5/PR** no cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO** da Secretaria Municipal de Controle Interno, com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de novembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 588/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor de R\$ 429.040,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil e quarenta e Quatro Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1584 de 26 de Dezembro de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro para o exercício de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 429.040,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil e quarenta e Quatro Reais) conforme abaixo:

EXCESSO DE ARREDAÇÃO RECURSO VINCULADO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12309001120150000 MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
822 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 13.000,00
Fonte de Recurso: 111 Merenda Escolar - Exercício Corrente	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	
11.01 GABINETE DO SECRETARIO	
1545104522028000 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1491 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J	R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 507- COSIP - Exercício Corrente	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1030400222090000 AÇÕES DO EIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
2070 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J	R\$ 7.000,00
Fonte de Recurso: 497 - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente	
TOTAL SUPLEMENTADO	R\$ 120.000,00

EXCESSO DE ARREDAÇÃO RECURSO LIVRE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.01 GABINETE DO SECRETARIO	
0412300072008000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	
216 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros P.J	R\$ 1.110,00
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	
08.01 GABINETE DO SECRETARIO	
1339100122016000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	
742 3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 33.100,00
754 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J	R\$ 18.520,00
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	
27812001420170000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
785 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J	R\$ 1.500,00
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100522020000 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
1035 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 60,00
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
09.01 GABINETE DO SECRETARIO	
2312200132024000 MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO	
1323 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	
11.01 GABINETE DO SECRETARIO	
1545104522028000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1564 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros P.J	R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1030100192030000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1685 3.3.72.32.00 Material de distribuição Gratuita	R\$ 50.000,00
1728 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros P.J	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 303 - Recursos Vinculados - Exercício Corrente	
1030100192089000 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
1832 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J	R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 303 - Recursos Vinculados - Exercício Corrente	
1030100242092000 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
1920 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros P.J	R\$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 303 - Recursos Vinculados - Exercício Corrente	
TOTAL SUPLEMENTADO	R\$ 162.290,00

Matinhos, 11 de Novembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

SUPERÁVIT VINCULADO

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNT. FUNDI, AGRIC E PESCA	
10.02 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18112200152094000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
1457 3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 555 - Sanepar - Recursos Vinculados - Exercício Corrente	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	
11.01 GABINETE DO SECRETARIO	
1545104522028000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1561 3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 8.000,00
Fonte de Recurso: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras - Exercício Corrente	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS	
13.01 DEFESA SOCIAL DE ANTIDROGAS	
0616204522113000 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSITO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
2176 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros P.J	R\$ 76.800,00
2166 4.4.90.52.00 Obras e Instalações	R\$ 58.950,00
Fonte de Recurso: 509 - Gerenciamento de Trânsito - Recursos Vinculados - Exercício Corrente	
TOTAL SUPLEMENTADO	R\$ 146.750,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO	R\$ 429.040,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, R\$ 429.040,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil e Quarenta e Quatro Reais), por provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de Novembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 591/2013

Dispõe sobre a responsabilidade dos servidores públicos quanto aos bens móveis que compõem o acervo patrimonial da Administração Pública Municipal. Altera a Comissão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Matinhos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público responsável pelo dano que causar ou para o qual concorrer, por ação ou omissão, a qualquer bem de propriedade da Administração Pública Municipal que esteja ou não sob sua guarda.

Parágrafo único: Considera-se servidor público, para os efeitos deste Decreto, a pessoa legalmente investida em cargo público, em caráter efetivo ou em comissão, bem como aquela designada para o exercício de função pública.

Art. 2º Caberá às chefias dos órgãos da Administração Pública Municipal, obrigatoriamente, designar um servidor como responsável pela guarda do acervo patrimonial de sua repartição, preferencialmente, detentor de cargo de provimento efetivo.

§1º No caso de impedimento ou afastamento do responsável pelo acervo patrimonial, a chefia do órgão deverá designar novo servidor, indicando se a substituição é temporária ou permanente.

§2º Caso o chefe do órgão não adote as medidas estabelecidas no caput e no §1º deste artigo, sobre si recairá a responsabilidade pelo acervo patrimonial da repartição.



Atos do Poder Executivo

§3º Nos estabelecimentos municipais de ensino, a responsabilidade pela guarda do acervo patrimonial recairá, automaticamente, sob os respectivos Diretores Escolares, independentemente da assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art. 3º O servidor poderá ser responsabilizado pelo desaparecimento de bem que lhe tenha sido confiado para guarda ou uso, ainda que não seja o responsável pelo acervo patrimonial de sua repartição.

Art. 4º É obrigatória a comunicação à autoridade hierárquica superior de qualquer irregularidade que tiver ciência no tocante ao bem público pelo servidor responsável pelo acervo patrimonial ou por aquele a quem tiver sido confiada a guarda ou o uso do mesmo.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante relatório contendo, no mínimo, a descrição do bem, o seu número no registro patrimonial, a quem competia a sua guarda, o horário provável do fato, os nomes dos servidores que possam colaborar na elucidação dos fatos, o último local onde o mesmo se encontrava e sob a guarda ou uso de qual servidor.

Art. 5º É vedada a utilização de qualquer bem da Administração Pública Municipal para fins particulares.

Art. 6º Deverá ser objeto de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de prejuízos e de responsabilidades, o desaparecimento de bem público, total ou parcial, por furto, roubo, depredação ou sinistro.

§1º Ao término do Procedimento Administrativo Disciplinar, constatada a responsabilidade de servidor público pela perda ou dano de bem pertencente à Administração Pública, será exigido deste o devido ressarcimento ao erário.

§2º Para o efetivo ressarcimento ao erário, a Corregedoria Municipal deverá encaminhar cópia do Relatório Final que concluir pela responsabilidade de servidor, ao respectivo órgão responsável pela gestão de pessoas do ente da Administração Pública a que pertence, para que se proceda ao desconto do valor devido, em folha de pagamento, em estrita obediência ao que dispõe os artigos 205 a 208 da Lei nº 1165/2008 da Lei Municipal nº. 1165/2008.

§3º O ressarcimento do prejuízo ao erário, não isenta o servidor das demais responsabilidades administrativas, civis e criminais.

§4º A Comissão Permanente de Sindicância ou Disciplinar deverá encaminhar cópia de suas decisões aos respectivos órgãos responsáveis pelo controle e gerenciamento do Patrimônio Público Municipal para as providências relativas ao bem público, objeto das apurações.

§5º Não será instaurado Processo Administrativo Disciplinar quando, antes da sua deflagração, o bem perdido, furtado ou danificado for devidamente restabelecido ou, ainda, substituído por outro de mesmas características e valor, acompanhado da respectiva nota fiscal, hipóteses em que o dirigente do órgão determinará o seu registro no acervo patrimonial.

Art. 7º Constatada a responsabilidade de servidor público quanto ao desaparecimento de bem público em virtude de perda, furto ou roubo, o valor do ressarcimento será arbitrado, observando-se o tempo decorrido desde a aquisição do bem, segundo os seguintes critérios:

- I - até um 1 ano: 100% do valor do bem novo;
- II - entre 1 e 2 anos: 90% do valor do bem novo;
- III - entre 2 e 3 anos : 80% do valor do bem novo;
- IV - entre 3 e 4 anos: 70% do valor do bem novo;
- V - entre 4 e 5 anos: 60% do valor do bem novo;
- VI - entre 5 e 6 anos: 50% do valor do bem novo;
- VII - entre 6 e 7 anos: 40% do valor do bem novo;
- VIII - entre 7 e 8 anos: 30% do valor do bem novo;

IX - entre 8 e 9 anos: 20% do valor do bem novo; e
X - acima de 9 anos: 10% do valor do bem novo.

Art. 8º As providências adotadas nas baixas de bens pertencentes ao acervo patrimonial oriundas de perdas deverão ser mencionadas na Tomada de Contas de Final de Exercício, a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um responsável de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.

- Gabinete do Prefeito
Márcia Cunha
- Secretaria Municipal de Assistência Social
Luciana Dal Pont
Sandra Aparecida Rodrigues de Oliveira
- Secretaria Municipal de Saúde
David José Borges
Ewerson Luiz Stange
Pauline Duarte Farias
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Adriana Matioli Antonio
Arlida Maria Viana Afonso
- Secretaria Municipal de Planejamento
Kelly Cristina de A. e Silva
- Matinhos Previdência
Cleide do Carmo Nepomuceno Gaspar
- Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas
Marcelo Gaspar de Carvalho
Reginaldo Mariano
- Agência do Trabalho
Miriam Moreira Ferreira da Silva
Cheila Adriana Aguiar Pereira
- Ouvidoria
Adriano Corrêa Tomczak
- Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Amanda Tâmara de Freitas Trentin
- Procuradoria Geral
Elisandra Penélope de Castro da Silva
- Secretaria Municipal de Administração
Soeli de Andrade
- Departamento de Compras
Edson Azevedo da Rocha
- Departamento de Licitações
Ádila Mesquita Viana
- Departamento de Recursos Humanos
Ruthlene Macedo Viana e Silva
- Arquivo - Setor Público Municipal
Roberto Cesar Pereira dos Santos
- Divisão de Patrimônio
Laudiceia de Melo Viana
- Secretaria Municipal de Finanças
Jorge Antonio Nardin
- Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Sergio dos Santos
Marcia Manzke
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Everson Daniel de Oliveira Tetor

Esta Comissão terá a sua investidura pelo período de 01 (um) ano.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2013, revogando o Decreto 534/2013, e as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º592/2013

SÚMULA: "APROVA O REGULAMENTO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA - PCA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, NOS TERMOS DO ART.11 DA LEI MUNICIPAL Nº 1639/2013, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013."

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 1639/2013, de 14 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Regulamento do Programa de Capacitação Avançada - PCA, da Rede Municipal de Ensino do Município de Matinhos, conforme disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 1639/2013, parte integrante do presente Decreto.

Art.2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Matinhos, 13 de novembro de 2013.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA- PCA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º O Programa de Capacitação Avançada - PCA é um programa coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes- SMEEC - de Matinhos- Pr, criado nos termos da Lei Municipal n.º 1639/2013.

Parágrafo único. O Programa de Capacitação Avançada - PCA terá uma carga horária total de 520 (quinta e vinte) horas distribuídas em dois módulos: teóricos e práticos e estágio curricular.

Art. 2º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar a organização, execução, supervisão e avaliação do Programa de Capacitação Avançada - PCA.

Art. 3º O Programa de Capacitação Avançada - PCA é o mecanismo utilizado para preparar professores do Quadro Próprio do Magistério, Especialistas na área de Educação, para fins de avanço no Plano de Carreira e Remuneração, o concluinte do Programa de Capacitação Avançada - PCA terá direito a 30% (trinta por cento) de acréscimo em seu vencimento-base.

rt. 4º O Programa de Capacitação Avançada - PCA tem por finalidade preparar o profissional para:

- a) Articular os conteúdos curriculares, sua organização, avaliação e integração com outras disciplinas, os métodos adequados ao seu desenvolvimento bem como sua adequação ao processo ensino-aprendizagem;
- b) Identificar os problemas do cotidiano escolar, analisando-os e propondo alternativa para solucionar a partir de diferentes perspectivas teóricas, por meio de projetos multidisciplinares.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I
Da Organização Administrativa



Atos do Poder Executivo

Art. 5º Integram a organização administrativa do Programa de Capacitação Avançada - PCA :

- a) Coordenação de Sistema do Programa;
- b) Coordenação de Turma;
- c) Secretaria de Turma;
- d) Corpo docente - Tutores do Programa.

Subseção I

Da Coordenação de Sistema

Art. 6º A Coordenação de Sistema do Programa de Capacitação Avançada - PCA é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Matinhos - Pr.

§1º Exercida por profissional com formação e, licenciatura ou com titulação lato sensu em Educação e experiência em formação de professores.

§2º O responsável será designado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Matinhos - Pr.

Art. 7º Ao Coordenador de Sistema do Programa de Capacitação Avançada - PCA compete:

- a) Coordenar grupos de trabalhos que possibilitem o aprimoramento pedagógico dos professores tutores do Programa de Capacitação Avançada - PCA;
- b) Participar do processo de seleção dos candidatos;
- c) Firmar parcerias com Universidades Públicas;
- d) Solicitar junto aos setores competentes as condições da infra-estrutura para o funcionamento das turmas.

e) Responder pelo Programa de Capacitação Avançada - PCA perante o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Matinhos.

Subseção II

Da Coordenação de Turma

Art. 8º A Coordenação de turma do Programa de Capacitação Avançada - PCA, será exercida por profissional da Rede Pública de Ensino do Município de Matinhos, designado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Matinhos.

§1º O Coordenador de turma deverá ser licenciado com titulação mínima de especialista na área de educação ou fins e experiência com formação de professores.

§2º O Coordenador de turma deverá exercer suas atividades em sintonia com as orientações do Coordenador de Sistema do Programa.

§3º O Coordenador de turma poderá coordenar de forma concomitante até duas turmas no máximo.

Art. 9º Ao Coordenador de turma do Programa compete:

- a) Elaborar o Projeto de abertura de turma;
- b) Organizar o Edital de abertura de turma e encaminhar para o Coordenador de Sistema do Programa;
- c) Indicar um servidor para exercer função de secretário ou secretário do Programa, no local do curso definido suas atribuições;
- d) Participar do processo de seleção dos

candidatos;

- e) Propor substituição de professores Tutores da turma;
- f) Realizar reuniões periódicas com os professores Tutores da turma;
- g) Organizar e divulgar os horários das atividades da turma;
- h) Elaborar Relatório parcial e final da turma para aprovação da Coordenação de Sistema do Programa;
- i) Analisar e emitir parecer às solicitações e requerimento dos alunos, ouvindo o corpo docente do Curso;
- j) Repassar, quando solicitado, informações sobre as turmas cuja coordenação tenha sido de sua responsabilidade;
- k) Organizar todos os documentos e demais informações juntamente com a Coordenação de Sistema do Programa, no local do curso visando o processo de certificação do Curso;

Subseção III

Da Secretaria

Art. 10 A Secretaria da turma é o órgão de apoio incumbido das funções administrativas e de assessoramento ao Programa de Capacitação Avançada - PCA.

§1º A Secretaria da turma deverá ser exercida por servidor da Rede Municipal de Educação, indicado pelo Coordenador de Sistema do Programa em consonância com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Matinhos;

§2º As atribuições da secretária ou secretário de turma serão definidos pelo Coordenador de turma, local do Curso.

Subseção IV

Do Corpo Docente - Tutores

Art. 11 O Corpo Docente - Tutores do Programa de Capacitação Avançada - PCA deverá possuir formação ou qualificação compatíveis com o tema a ser ministrado e titulação mínima de Especialista.

§1º Os docentes - tutores para atuarem no programa, deverão possuir um dos seguintes requisitos, na seguinte ordem de preferência:

- a) Licenciatura;
- b) experiência docente em disciplinas de formação pedagógicas;
- c) experiência docente na educação básica.

Art. 12 Ao docente - tutor do Programa de Capacitação Avançada - PCA compete:

- a) Cumprir as atribuições previstas nas regulamentações internas;
- b) participar das atividades de capacitação previstas pela Coordenação de turma e Coordenação de Sistema do Programa quando convocado;
- c) participar das reuniões previstas pela Coordenação de turma e Coordenação do Programa quando convocado;
- d) atuar nas atividades de formação continuada da SMEEC propostas pela mesma;

e) orientar produção científica dos alunos;
f) realizar orientação e supervisão de estágio dos alunos.

Subseção V

Do Corpo Discente

Art. 13 Ao Corpo Discente do Programa compete:

- a) Cumprir o cronograma do Programa, respeitando as normas de frequência e avaliação, descritas neste regulamento e nas demais legislações de ensino, bem como as orientações da Coordenação de Sistema do Programa;
- b) cumprir suas obrigações contratuais, quando houver.

Seção II

Da Organização Didática - Pedagógica

Art. 14 O Programa de Capacitação Avançada - PCA tem sua estrutura didático - pedagógico organizada em dois módulos e estágio curricular totalizando 520 (quinhentas e vinte) horas.

Art. 15 A aprovação nos dois módulos dar-se-á por Conceitos, provenientes de avaliações realizadas ao longo de cada Módulo, e por frequência.

§1º O número de avaliações, suas modalidades e critérios devem ser explicitados no Plano de Ensino do Módulo.

§2º Considerar-se-á aprovado no Módulo, o aluno que tiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e Conceito Final: Bom, Ótimo ou Excelente, consideradas todas as avaliações previstas no Plano de Ensino.

Art. 16 No caso do aluno perder alguma avaliação presencial, por motivo de doença ou força maior, poderá requerer uma única segunda chamada por avaliação, no período letivo.

Parágrafo único. Entende-se por força maior uma razão de ordem superior, que justifique o descumprimento da obrigação ou da responsabilidade, existindo quando uma determinada ação gera consequências ou efeitos imprevisíveis, impossíveis de evitar ou impedir.

Art. 17 Avaliações ou trabalhos com realização previstas fora do horário de aula não serão passíveis de segunda chamada; caso o aluno não consiga concluí-los no prazo, por motivos previstos em lei, deverá requerer prorrogação do prazo de entrega do trabalho, anexando documentação comprobatória original, até a data definida pelo professor para sua entrega.

Art. 18 Para efeito de verificação da frequência, não haverá abono de faltas ou compensação de frequência, exceto para os casos previstos em lei.

Art. 19 As atividades práticas e as atividades de Estágio do Programa de Capacitação Avançada - PCA serão desenvolvidas nas escolas Municipais de Matinhos, envolvendo não apenas a preparação e o trabalho em sala de aula e sua avaliação, mas também todas as atividades próprias do cotidiano escolar na matriz curricular.

Art. 20 Não será permitido o trancamento de matrícula no Programa de Capacitação avançada.



Atos do Poder Executivo

Art.21 O aluno poderá solicitar o desligamento do Programa, a qualquer momento, por meio de requerimento enviado ao Coordenador da turma, apresentando justificativa e respeitando as normas institucionais.

CAPÍTULO III

DA PROPOSTA DE ABERTURA DE TURMA

Art.22 O PCA será organizado por turmas e local de realização, podendo ser haver Turma fechada quando as vagas forem destinadas para atender demandas específicas.

Art.23 O Projeto de abertura de turma do Programa de Capacitação Avançada - PCA deverá ser encaminhado pelo Coordenador de Turma ao Coordenador de Sistema do Programa.

Art.24 No Projeto de abertura de turmas do Programa de Capacitação Avançada - PCA deverão constar os seguintes itens:

- Título;
- objetivos do Programa;
- justificativa para abertura da turma;
- áreas de conhecimento para a habilitação;
- clientela a ser atendida e requisitada e requisitos exigidos;
- número mínimo e máximo de vagas;
- relação dos módulos com respectivas ementas e cargas horárias;
- ambiente físico a ser utilizado;
- cronograma de execução, carga horária diária, data de início e término;
- relação do corpo docente, por módulo, com respectiva carga horária;
- currículo vitae resumido e atualizado do corpo docente;
- anuência dos docentes e da chefia imediata.

Art.25 O início da turma do Programa de Capacitação Avançada - PCA de que trata este Regulamento dependerá da aprovação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e da autorização de seu funcionamento pelo Prefeito Municipal de Matinhos, por meio de Edital a ser publicado no mínimo 15 (quinze) dias antes do início das inscrições.

§1º O Edital de abertura de turma do Programa de Capacitação Avançada - PCA deverá conter os seguintes elementos:

- Número do edital e título;
- finalidade do Programa;
- número de vagas;
- número mínimo de alunos para a abertura da turma;
- documentos e requisitos necessários para inscrição;
- local, setor, período e horários para efetivar a inscrição;
- critérios para seleção e classificação dos candidatos inscritos;
- forma de divulgação dos resultados da seleção dos candidatos inscritos no Programa;
- local, setor, período, horários e documentos necessários para efetivar a matrícula;
- carga horária total, local e horário de realização das

atividades do Programa;

k) taxas, valores e condições de pagamento quando houver;

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO DE TURMAS

Art.26 As turmas do Programa de Capacitação Avançada - PCA serão credenciadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Matinhos- Pr.

Art.27 A abertura de nova turma do Programa de Capacitação Avançada - PCA aprovada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Matinhos:

§1º Poderá ser credenciada se o Programa já tiver sido ofertado, em uma oportunidade, e se relatório conclusivo da primeira tiver sido aprovado.

§2º Poderá ser reeditada até 03 (três) vezes após o credenciamento.

§3º Poderá ser reeditado quando não houver pendências nas edições anteriores, tais com o atraso no envio do(s) relatório (s) final(s) da versão (ões) anterior (es) das turmas em andamento.

§4º A partir da 4ª edição, deverá ser encaminhada nova proposta de abertura de turma ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Matinhos- Pr., que esteja em pleno exercício da função.

CAPÍTULO V

DA ADMISSÃO DE ALUNOS

Art. 28 A seleção dos candidatos à turma do Programa de Capacitação Avançada - PCA far-se-á por meio de um processo de classificação, em conformidade a ser definido com o Edital de Abertura.

Art. 29 Os candidatos classificados para o número de vagas previsto no Edital de Abertura farão seu registro de matrícula na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante apresentação da documentação exigida nas datas estabelecidas no Edital de Abertura de Turma do Programa, sob pena de perda da vaga.

Parágrafo Único - Poderá ocorrer segunda chamada para preenchimento das vagas estabelecidas no Edital, respeitados os critérios de seleção e a ordem de classificação.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO FINAL DAS TURMAS

Art.30 A avaliação do Relatório final das turmas do PCA será de competência do Coordenador de Sistema do Programa da SMEEC, tomando por base e relatório final da turma.

§1º O relatório final da Turma deverá ser encaminhado até 90 (noventa) dias após o término da turma e deverá conter os seguintes itens:

- Análise de rendimento e assiduidade do corpo discente efetivada por meio dos dados estatísticos sobre o aproveitamento dos alunos;
- substituição de professores se houver, com documentação comprobatória;
- cronograma de execução dos módulos indicando

quando houver as alterações relacionadas ao cronograma apresentado no Projeto de abertura de turma;

d) descrição de problemas surgidos durante a execução da turma, se houver;

e) relação nominal dos alunos aptos a receber o certificado;

f) relação nominal dos alunos indicando o nome do estabelecimento onde o estágio supervisionado foi desenvolvido, o nome do orientador - professor tutor do estágio, carga horária de estágio desenvolvida em cada um dos módulos;

g) relação nominal dos alunos indicando graduação, certificação pretendida, carga horária cursada na área da certificação e tempo de experiência docente.

CAPÍTULO VII

DO CERTIFICADO

Art. 31 A Coordenação de Turma do PCA verificará por meio da documentação apresentada pelos candidatos qual será a área de certificação que poderá ser obtida pelos mesmos considerando os critérios colocados anteriormente.

Art. 32 Ao Coordenador de Turma, ao Professor Tutor e ao aluno que concluir todos os Módulos e estágio curricular obrigatório na área de certificação pretendida no Programa de Capacitação Avançada - PCA será conferido Certificado de Conclusão, servindo tal documentos para fins de promoção Vertical no Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1016/2006 e seus regulamentos.

Parágrafo único - A Certificação do Programa de Capacitação Avançada - PCA será expedida pela SMEEC, com validade apenas para a Rede Municipal de Ensino conforme previsto no art.8º, da Lei Municipal nº 1639/2013.

Art. 33 Será reconhecido o mesmo direito estabelecido no artigo anterior ao professor que apresente comprovação de conclusão do Programa de Desenvolvimento Educacional - PDE ofertado pela Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 Os custos e a remuneração das turmas ofertadas pelo Programa de Capacitação Avançada-PCA obedecerão às normas específicas contidas na Lei Municipal nº 1639/2013.

Art. 35 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Sistema do Programa de Capacitação Avançada - PCA.

Art. 36 Este regulamento entra em vigor na data da publicação.

Matinhos, 13 de novembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

ALCIDES BENATO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 593/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no valor de R\$ 284.910,00 (Duzentos e Oitenta e quatro Mil novecentos e dez reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1584 de 26 de Dezembro de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação para o exercício de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 284.910,00 (Duzentos e Oitenta e quatro Mil novecentos e dez reais) conforme abaixo:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.01 GABINETE DO SECRETARIO

0412300072008000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

240 3.3.90.30.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 37.000,00

Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

12306001120150000 MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

926 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 171.300,00

Fonte de Recurso: 103 - Recurso Vinculado- Exercício Corrente

997 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.950,00

Fonte de Recurso: 104 - Recurso Vinculado- Exercício Corrente

1007 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 12.000,00

Fonte de Recurso: 107 - Recurso Vinculado- Exercício Corrente

1236100082018000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

830 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 2.060,00

Fonte de Recurso: 112 - Convenio Transporte Escolar - Exercício Corrente

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DO EDUCAÇÃO INFANTIL

12365002620220000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1158 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 39.600,00

Fonte de Recurso: 104 - Recurso Vinculado- Exercício Corrente

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100192030000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1668 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas -

peçoal Civil R\$ 7.000,00

Fonte de recurso: 303 - Saúde - Exercício Corrente
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 284.910,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por Anulação de Dotação no valor de R\$ 284.910,00 (Duzentos e Oitenta e quatro Mil novecentos e dez reais), conforme segue abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

12306001120150000 MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

893 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 2.950,00

Fonte de Recurso: 104 - Recurso Vinculado- Exercício Corrente

952 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J R\$ 171.300,00

979 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J R\$ 12.000,00

Fonte de Recurso: 107 - Recurso Vinculado- Exercício Corrente

1236100082018000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

845 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J R\$ 2.060,00

Fonte de Recurso: 112 - Convenio Transporte Escolar - Exercício Corrente

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DO EDUCAÇÃO INFANTIL

12365002620220000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1180 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J R\$ 39.600,00

Fonte de Recurso: 104 - Recurso Vinculado- Exercício Corrente

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100192030000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1728 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J R\$ 37.000,00

Fonte de recurso: 0 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de Novembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 937/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial a expressa no art.71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, e lei Municipal nº1016/2006 resolve:

RETIFICA

A Portaria nº 071 de 28 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a Gratificação pelo exercício de **Direção de Centro Municipal de Educação Infantil** à servidora abaixo relacionada:

NOME	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMBOLOGIA
ROSELI DE FATIMA S. ALMEIDA	CEI CAMINHO ALEGRE	FG-D4

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de novembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 938/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial a expressa no art.71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, e lei Municipal nº1016/2006 resolve:

RETIFICA

A Portaria nº 932 de 17 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a Gratificação pelo exercício de **Direção de Centro Municipal de Educação Infantil** da servidora abaixo relacionado:

NOME	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMBOLOGIA
ELJANE GUIMARÃES R PRATES	BOLINHA DE NEVE	FG-D4

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2011, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de novembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 947/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do protocolo nº 14109/2013, resolve:

CONCEDER

A servidora CLAUDIA ADRIANA BONASSOLI LEAL matrícula nº 5988/9, ocupante do cargo em Comissão de Assessor, Lotada no Gabinete Municipal 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 02 de dezembro a 31 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de novembro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 949/2013

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao ofício nº 361/2013 – HNSN, resolve:

REVOGAR

Da servidora GLORIETI LOPES DA SILVA, matrícula 7377/6 a Função gratificada de RESPONSABILIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, da Secretaria Municipal de Saúde, com a simbologia de FG-1.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de novembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 951/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 349/13, - HNSN, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 de a 31 de dezembro de 2013, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
2124/5	ELIZEU ALVES	2008/2007
5218/3	JOEL NOVAKOSKI	2008/2009
5622/6	KAROLINE C. DOS SANTOS MENDES	2012/2013
2164/4	MARILENE SERCONEK DA SILVA	2010/2011
141/4	OCIMAR DO NASCIMENTO	2010/2011
1484/2	ROSENILDA MESQUITA	2012/2013

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 02 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de novembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 948/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 084/13,- SMS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 09 de dezembro de 2013 a 07 de janeiro de 2014, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
6522/6	CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2012/2013
7121/8	JULIANE REGINA LEAL DA ROCHA	2012/2013
6081/0	SONIA DE FATIMA DOS SANTOS	2012/2013

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de novembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 950/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 1859/2013-GS, resolve:

CONCEDER

A servidora RITA DE CÁSSIA RIBAS GONÇALVES, matrícula nº 6691/5, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 02 de dezembro a 31 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de novembro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 952/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 134/2013 - SMAS, resolve:

CONCEDER

A servidora LINDAMIR MARIA CASA ALVES, matrícula nº 692/0, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 12 de novembro a 11 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de novembro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 953/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 133/2013 - SMAS, resolve:

CONCEDER

A servidora SIRLENE GUEDES DE CARVALHO, matrícula nº 478/2, ocupante do cargo público de Cozinheiro/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 02 a 31 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de novembro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 954/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora DAIHANE GISELE DOS SANTOS matrícula nº 6719/9, ocupante do cargo em Comissão de Diretora, Lotada na Secretaria de Planejamento 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 02 de dezembro a 31 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de novembro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa PONTE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.682.535/0001-54, conforme TOMADA DE PREÇOS nº 002/2013 - PMM, Contrato nº 017/2013, que prevê a CONSTRUÇÃO DE UM ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO MANGUE SECO, prorrogando o prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 24 de novembro do corrente ano e prazo de vigência de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 19 de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de novembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 043/2013 - PMM, firmado com a empresa ALIGRA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.629.472/0001-69, conforme PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO, no valor de R\$222.539,16 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 12 de novembro de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 055/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a FIAT AUTOMÓVEIS S/A, inscrita no CNPJ nº 16.701.716/0001-56, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, no valor de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de novembro 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 167/2013 - PMM, com a empresa FIBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.878.669/0001-02, conforme PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE no valor de R\$61.541,46 (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de novembro de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 168/2013 - PMM, com a empresa LOTUS COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.556.351/0001-582, conforme PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE no valor de R\$4.083,52 (quatro mil oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de novembro de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2013 - PMM, com a empresa TEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.716.265/0001-682, conforme PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE no valor de R\$24.971,32 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de novembro de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2013 - PMM
OBJETO: CONTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SAINT ETIENNE (padrões regulamentados pelo Ministério da Saúde / proposta 25000.009623/2013-00), conforme Edital.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$290.241,35 (duzentos e noventa mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO: Poderão participar desta Tomada de Preços, as empresas devidamente cadastradas ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas, observadas as necessárias condições para qualificação.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 09 de dezembro de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22 - Centro, Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140 e fax: (41) 3971-6143.

Matinhos, 13 de novembro de 2013.

Janete de Fátima Schmitz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASFALTO QUENTE PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes do Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2013 às 09:00 horas.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 13 de novembro de 2013.

Janete de Fátima Schmitz

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA ATENDER SECRETARIAS, conforme edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2013 às 14:00 horas.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais)
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 13 de novembro de 2013.

Janete de Fátima Schmitz

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2013 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MARCENARIA E MANUTENÇÃO GERAL, com as características e especificações constantes no Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2013 às 09:00 horas.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$7.743,24 (sete mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6012 / 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6143 ou no site acima mencionado.

Matinhos, 12 de novembro de 2013.

Janete de Fátima Schmitz

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, DOCES E SALGADOS PARA ATENDER SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes no Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2013 às 14:00 horas.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$278.994,50 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos)
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 13 de novembro de 2013.

Janete de Fátima Schmitz

Pregoeira

CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2013 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2013 - PMM

PROCESSO Nº 172/2013
O MUNICÍPIO DE MATINHOS torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 170/2013 - PMM, firmada com a empresa COMERCIAL PAULUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ N.º 17.665.337/0001-10, cujo objeto é o fornecimento de papel A4 para atender Secretarias Municipais. O presente cancelamento se dá com fundamento na solicitação da empresa, com fulcro no art. 13, Inciso II do Decreto Municipal nº 63/2004.

Matinhos, 11 de novembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito de Matinhos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ELETRÔNICAS PESADORAS PARA ATENDER SECRETARIAS, com as características e especificações constantes no Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2013 às 14:00 horas.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$22.995,20 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 12 de novembro de 2013.

Janete de Fátima Schmitz

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REPELENTES ELETRÔNICOS CONTRA AVES E ROEDORES, conforme edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2013 às 09:00 horas.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$13.368,00 (treze mil, trezentos e sessenta e oito reais)
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 13 de novembro de 2013.

Janete de Fátima Schmitz

Pregoeira

EXTRATO DE DISTRATO

O Município de Matinhos torna público a rescisão amigável do Contrato nº 060/2012, processo administrativo nº 080/2012, referente a Tomada de Preços nº 005/2012 - PMM, firmado com a empresa A.P.N ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.567.087/0001-05, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CONTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL. Fundamento com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Matinhos, 11 de novembro de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA



Atos do Poder Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 107/2013 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2013
PROCESSO Nº 198/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS FERREIRA
SONDAGEM - ME
CNPJ N.º 13.490.670/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAEM EM
SOLO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE
08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
2781200142017000 MANUT DAS ATIVIDADES
ESPORTIVAS 785
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
3.3.90.39.05.02 SERVIÇOS TÉCNICOS DE
ENGENHARIA 786 (FONTE 0)
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0019.089000 AÇÕES EIXO ATENÇÃO
PRIMÁRIA EM SAÚDE 1832
3187 (FONTE 303)
RESERVAS DE SALDO Nºs 2164 E 2165
VALOR: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2013
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 105/2013 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2013
PROCESSO Nº 208/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: SARAIVA E SICILIANO S/A
CNPJ N.º 61.365.284/0151-36
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS JURÍDICOS PARA
ATENDER A PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.02 FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA
0206200072101000 MANUT FUNDO MUNIC DA
PROCURADORIA 17
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE
4.4.90.52.18 COLEÇÃO E MATERIAIS
BIBLIOGRÁFICOS 2999 (FONTE 0)
RESERVA DE SALDO Nº 2335
VALOR: R\$7.563,40 (sete mil, quinhentos e sessenta
e três reais e quarenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2013
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 108/2013 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013
PROCESSO Nº 192/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: SILVANA SELL - ME
CNPJ N.º 08.336.670/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIATURAS,
EMBARCAÇÕES, QUADRICICLOS E
EQUIPAMENTOS INSTALADOS PARA O CORPO DE
BOMBEIROS
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
E ANTIDROGAS
13.02 FUNREBOM
06.182.0452.2067 ADMINISTRAÇÃO DOS
RECURSOS DO FUNREBOM 2187
339030 MATERIAL DE CONSUMO - 2198
(339030.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (FONTE 515)
2203339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PJ 2214 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS (FONTE 515)
RESERVAS DE SALDO Nºs 2030 e 2031
VALOR: R\$77.355,00 (setenta e sete mil trezentos e
cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2013
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 109/2013 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2013
PROCESSO Nº 224/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: KALEGACE COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS LTDA - ME
CNPJ N.º 08.901.873/0001-87
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE CONsertos EM EQUIPAMENTOS
DO CCP
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
07 Secretaria Municipal de Assistência Social
07.02 Fundo Municipal de Assistência Social
082440005215000 Manutenção do Centro
Profissionalizante 506
3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros PJ
3.3.90.17.00 Manutenção de Máquinas e
Equipamentos - 2642 (Fonte 935)
Reserva de saldo nº 2371
VALOR: R\$2.675,00 (dois mil seiscentos e setenta e
cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2013
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2013 - PMM**

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a
RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 041/2013 - PMM, que prevê a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE CONsertos EM EQUIPAMENTOS DO CCP, em
favor da empresa KALEGACE COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS LTDA, inscrita no
CNPJ N.º 08.901.873/0001-87, no valor de R\$2.675,00
(dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais), com
base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e
suas alterações, de acordo com o parecer jurídico
proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 13 de novembro de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

COMUNICADO:

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR
INTERESSADOS: SEGURADOS**

**ATIVOS, INATIVOS E
PENSIONISTAS**

**PAUTA: POLÍTICA DE
INVESTIMENTOS 2014**

DATA: 26/11/2013

**LOCAL: INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
MATINHOS**

**ENDEREÇO: AV. J. K. DE
OLIVEIRA, 52, CENTRO,
MATINHOS-PR**

HORÁRIO: 15h00m

**CLEIDE DO CARMO
NEPOMUCENO GASPAR**

Diretora Presidente

MARLISE RODRIGUES

**Presidente do Comitê de
Investimentos**



Atos do Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 061/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 001/2012 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias. **A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO** deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital nº. 040/2011.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverá ser entregue, no **dia 26 de novembro de 2013 das 14:00 às 15:30 horas** no auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abraão nº22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **11/11/2013 a 26/11/2013** conforme item 15 do edital nº039/2011.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside;
- Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o Caso.
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
- Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
- Declaração do último emprego.
- Comprovante de endereço.

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 26 de novembro de 2013 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 a avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias, exceto o exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data do exame médico:

- Hemograma completo, Glicemia de jejum, Creatinina sérica, Uréia, Colesterol total e frações, Triglicérides
- Eletrocardiograma - ECG para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade
- Exame Preventivo de Câncer de Próstata - PSA para homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- Exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero para mulheres somente serão aceitos os exames realizados nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional.

e) Drogas de abuso das seguintes substâncias: Anfetaminas: (anfetamina, metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA), MDEA, MDA, metadona); Opiáceos: (morfina, codeína, dihidrocodeína); Barbiturados: (fenobarbital, amobarbital, pentobarbital, butobarbital, secobarbital); Canabinóides: (maconha); Benzodiazepínicos: (flurazepan, oxazepan, etc.); Cocaína: (metabólitos).

f) Exame de Escarro.

g) Avaliação Psicológica

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.

2.6 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado **INDICADO** ou **CONTRA-INDICADO** para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº040/2011.

2.13 **a partir do dia 27 de novembro 2013** será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Agente Administrativo	Marcelo Egidio Fucci	10º	Secretaria Municipal De Assistência Social
	Camila Lopes Nunes	11º	Secretaria Municipal De Assistência Social

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Auxiliar Administrativo	Katerine Ondina Herdt	2º	Secretaria Municipal de Administração

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Educador Social	Leandra Gonçalves Mario	31º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Matinhos, 11 de novembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.062/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos, abaixo relacionadas, aprovados conforme Edital nº. 001/2012 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, **A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO** deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital nº. 039/2011.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverá ser entregue, no **dia 26 de novembro de 2013 das 14:00 às 15:30 horas** no auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abraão nº22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **11/10/2013 a 26/11/2013** conforme item 15 do edital nº039/2011.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA

ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal no site www.jfpr.gov.br, Estadual Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, Municipal junto ao fórum da comarca onde reside;
- Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o Caso.
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
- Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração);
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
- Declaração do último emprego.
- Comprovante de endereço.

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 26 de novembro de 2013 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 a avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias, exceto o exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data do exame médico:

- Hemograma completo, Glicemia de jejum, Creatinina sérica, Uréia, Colesterol total e frações, Triglicérides
- Eletrcardiograma - ECG para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade
- Exame Preventivo de Câncer de Próstata - PSA para homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- Exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero para mulheres somente serão aceitos os exames realizado nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional.
- Drogas de abuso das seguintes substâncias: Anfetaminas: (anfetamina, metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA), MDEA, MDA, metadona); Opiáceos: (morfina, codeína, dihidrocodona); Barbiturados: (fenobarbital, amobarbital, pentobarbital, butobarbital, secobarbital); Canabinóides: (maconha); Benzodiazepínicos: (flurazepan, oxazepan, etc.); Cocaína: (metabólitos).
- Exame de Escarro.
- Avaliação Psicológica

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº040/2011.

2.13 A partir do dia 27 de novembro 2013 será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Contador	Renato Quadros dos Santos	4º	Secretaria Municipal de Finanças

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Engenheiro Civil	Cesar Augusto Coraiola	15º	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Matinhos, 11 de novembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º063/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos, abaixo relacionadas, aprovados conforme Edital nº. 001/2012 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, **A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO** deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital nº. 042/2011.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverá ser entregue, no **dia 26 de novembro de 2013 das 14:00 às 15:30 horas** no auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abraão nº22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **11/11/2013 a 26/11/2013** conforme item 15 do edital nº042/2011.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA

ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual, Municipal; da Justiça Federal no site www.jfpr.gov.br, Estadual Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, Municipal junto ao fórum da comarca onde reside;
- Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso ;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC ou Certidão com data de Colação de Grau;
- Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da



Atos do Poder Executivo

declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente pena, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

m) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes);

n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;

o) Declaração do último emprego;

o) Comprovante de endereço.

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 26 de novembro de 2013 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 a avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.3 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias, exceto o exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data do exame médico;

a) Hemograma completo, Glicemia de jejum, Creatinina sérica, Uréia, Colesterol total e frações, Triglicerídeos;

b) Eletrocardiograma - ECG para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade;

c) Exame Preventivo de Câncer de Próstata - PSA para homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade;

d) Exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero para mulheres somente serão aceitos os exames realizado nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional;

e) Drogas de abuso das seguintes substâncias: Anfetaminas: (anfetamina, metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA), MDEA, MDA, metadona); Opiáceos: (morfina, codeína, dihidrocodeína); Barbiturados: (fenobarbital, amobarbital, pentobarbital, butabarbital, secobarbital); Canabinóides: (maconha); Benzodiazepínicos: (flurazepan, oxazepan, etc.); Cocaína: (metabólitos);

f) Exame de Escarro.

g) Avaliação psicológica;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos;

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação;

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011;

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que;

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação;

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nº 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo;

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica;

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº 042/2011;

2.13 A partir do dia 27 de novembro de 2013 será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado;

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso;

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos;

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Enfermeiro	Luciane Gonçalves de Pinho	26º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Psicólogo	Raianna Massucci Zaze	20º	Secretaria Municipal de Saúde
	Magda Lucia Bodnar	21º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Matinhos, 11 de novembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.064/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionadas, aprovados conforme Edital nº. 001/2012 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, **A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO** deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital nº. 041/2011.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverá ser entregue, no **dia 26 de novembro de 2013 das 14:00 às 15:30 horas** no auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **11/10/2013 a 26/11/2013** conforme item 15 do edital nº039/2011.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;

c) PIS/PASEP;

d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

e) Certificado de Reservista (sexo masculino);

f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;

g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco

Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside;

h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o Caso.

i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);

k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;

l) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob



Atos do Poder Executivo

pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);

n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;

o) Declaração do último emprego.

o) Comprovante de endereço.

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, no dia 26 de novembro de 2013 os quais correrão às suas expensas;

2.2 a avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias, exceto o exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data do exame médico:

a) a) Hemograma completo, Glicemia de Jejum, Creatinina sérica, Uréia, Colesterol total e frações, Triglicérides

b) Eletrocardiograma - ECG para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade

c) Exame Preventivo de Câncer de Próstata - PSA para homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade;

d) Exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero para mulheres somente serão aceitos os exames realizados nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional.

e) Drogas de abuso das seguintes substâncias: Anfetaminas: (anfetamina, metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA), MDEA, MDA, metadona); Opiáceos: (morfina, codeína, dihidrocodeína); Barbiturados: (fenobarbital, amobarbital, pentobarbital, butobarbital, secobarbital); Canabinóides: (maconha); Benzodiazepínicos: (flurazepan, oxazepan, etc.); Cocaína: (metabólitos).

f) Exame de Escarro.

g) Avaliação Psicológica

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica e Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº 041/2011.

2.13 A partir do dia 27 de novembro 2013 será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Operador De Maquinas Pesadas	Jaime Ribeiro De Novais	1º	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Matinhos, 11 de novembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N.º 065 /2013

A Comissão Especial de Elaboração e Acompanhamento do teste seletivo para contratação de estagiários, no uso das atribuições legais conferidas pela portaria nº 886/2013, com base na lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, e na Lei Municipal n.º 1.190/2009, de 23 de abril de 2009, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação de estagiário dos cursos **Tecnólogo em Gestão Imobiliária ou Serviço Social ou Gestão e Empreendedorismo** para formação de cadastro de reserva de estágio remunerado, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será executado pela comissão Especial de Seleção da Prefeitura Municipal de Matinhos e UFPR Litoral, onde obedecerá as normas deste Edital;

1.2 Com validade inicial de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período;

1.3 Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008;

1.4 Este certame objetiva a formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior **Tecnólogo em Gestão Imobiliária ou Serviço Social ou Gestão e Empreendedorismo;**

1.5 Este processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço e Experiência Profissional em atividades relacionadas ao Anexo I (Atribuições genéricas da função do presente edital);

1.6 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este Edital.

1.7 A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

2. DO CARGO

2.1 O cadastro de reserva destina-se à jornada matutina ou vespertina;

2.2 A presente seleção destina-se exclusivamente aos alunos do curso superior de **Tecnólogo em Gestão Imobiliária ou Serviço Social ou Gestão e Empreendedorismo**, devidamente matriculados;

2.3 Carga horária: 04 (quatro) horas diárias totalizando 20 (vinte) horas semanais.

2.4 É assegurado ao estagiário recesso remunerado conforme a Lei de estágio nº 11.788/2008, Bolsa- estágio no valor de R\$ 400,00(Quatrocentos reais) e auxílio transporte no valor de R\$ 100,00(Cem reais).

2.5 O contrato de estágio poderá ser prorrogado por quantas vezes for conveniente, observado o limite total de 02 anos, conforme o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008;

2.6 Aos portadores de deficiência não incide o limite total de 02 (dois) anos de Contrato, por força do art. 11 da Lei de Estágio;

2.7 O estágio se encerra com a colação de grau;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas.



Atos do Poder Executivo

3.2. Deverá ser impresso o requerimento de inscrição que se encontra em anexo ao Edital deste edital no endereço eletrônico: <http://www.matinhos.pr.gov.br> que deverá ser apresentado juntamente com a documentação e os títulos na Prefeitura Municipal sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº22 – Matinhos –PR, no auditório do Paço Municipal, **horário das 08:30 hrs às 11:00 hrs das 13:00hrs às 16:00, no dia 03 de dezembro de 2013.**

3.3. Após este período, a Comissão não aceitará mais inscrições.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais e de endereço.

3.5. O candidato, no ato da inscrição, deverá comprovar as informações prestadas, mediante apresentação de documentação original e cópia conforme dos documentos, juntamente com o Comprovante de Inscrição.

3.6. O candidato que deixar de apresentar a documentação, conforme item será excluído do Processo.

3.7. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.8. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1. Em cumprimento ao art. 17, § 5º, da Lei Federal nº. 11.788/2009 destinar-se-ão aos candidatos portadores de deficiência 10% das vagas a serem ofertadas;

4.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data de inscrição, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação e à nota mínima exigida.

4.3. As vagas definidas neste edital, que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

4.4. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada.
- 5.2. Cópia de documento oficial de Identidade (RG) e Cópia de CPF.
- 5.3. Cópia de comprovante de residência (água, luz ou telefone).
- 5.4. Declaração de matrícula atualizada expedida pela Instituição de Ensino informando que o aluno está regularmente matriculado no curso, no ano ou semestre exigidos pelo presente Edital.

5.5. Curriculum Vitae;

5.6. Para candidatos portadores de deficiência, deverá ser entregue a cópia do laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, acompanhada do original ou cópia autenticada.

5.7. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma;

5.8. Não serão aceitos documentos de comprovação após o prazo de inscrição seja qual for motivo alegado;

6. DAS ETAPAS DO CERTAME DA AVALIAÇÃO

6.1. O processo Seletivo Simplificado terá como fase de avaliação uma etapa única de avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

6.2. A prova de análise de Currículo e avaliação de títulos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, habilitação;

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.

7.1. A Avaliação Curricular tomará como base a Formação Escolar e a Experiência Profissional;

7.2. Todas as informações prestadas serão de responsabilidade do candidato, que, ao informar os dados curriculares se responsabilizará pela sua veracidade;

7.3. A documentação será conferida somente no ato da contratação e valerá para efeito da classificação final;

7.4. Caso não seja comprovado qualquer um dos documentos informados no ato da inscrição ao certame, o candidato estará automaticamente eliminado;

7.5. Somente após a conferência e comprovada a autenticidade de toda documentação exigida neste edital, será o candidato contratado e estará apto a iniciar suas atividades;

8. O CANDIDATO CUJA DOCUMENTAÇÃO FOR CONSIDERADA EM DESACORDO COM O EDITAL ESTARÁ ELIMINADO DO CERTAME;

8.1. Na avaliação, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100(cem), somando-se os itens referentes à escolaridade e tempo de serviço, conforme na tabela abaixo:

FORMAÇÃO ESCOLAR			
Títulos	Documentos para comprovação	Pontuação item	Pontuação máxima
a) Curso Superior Completo	Certificado ou Histórico de Conclusão e declaração	25	60
b) Cursos de Informática – 1 ponto a cada 5h/aula		20	
c) Curso de curta duração 1 ponto a cada 7h;		15	

TEMPO DE SERVIÇO (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)			
Títulos	Documentos para comprovação	Pontuação unitária	Pontuação máxima
a) Tempo de Serviço	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CIPS).	03 por ano	40
b) Experiência acadêmica em atividades de extensão, grupos PET, monitoria, estágio não obrigatório - por ano completo;	Declaração assinada pelo professor responsável, constando: o tipo de atividade desenvolvida, o período em que o estudante a frequentou e o aproveitamento do discente	01 por ano	
Cursos de duração de 03 anos(Tecnólogo em gestão Imobiliária)	Estar cursando o 2º, 3º, 4º ou 5º semestre;		
Cursos de duração de 04 anos (Serviço Social)	Estar cursando o 2º, 3º, 4º, 5º, 6º ou 7º semestre		
Cursos de duração de 04 anos (Gestão e Empreendedorismo)	Estar cursando o 2º, 3º, 4º, 5º, 6º ou 7º semestre		

9. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

9.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura Municipal de Matinhos, após conferência dos documentos e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.



Atos do Poder Executivo

10. DA CLASSIFICAÇÃO DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

- 10.1. A publicação da Classificação será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declararam Pessoa com Deficiência; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência;
- 10.2. Os candidatos serão listados segundo a pontuação;
- 10.3. Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato com:
- Maior idade;
 - Maior tempo de serviço com carteira assinada;
- 10.4. O resultado do PSS, com a classificação final dos candidatos, será divulgado no Jornal Oficial do Município, no site www.matinhos.pr.gov.br, e em edital próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal de Matinhos.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista de classificação na Internet, no site www.matinhos.pr.gov.br.
- 11.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na sede Prefeitura Municipal de Matinhos, direcionado à Comissão Especial de Seleção de Pessoal, não sendo consideradas reclamações verbais.
- 11.3. Não serão aceitos Recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados.
- 11.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, que emitirá Parecer conclusivo.
- 11.5. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada na Internet no site www.matinhos.pr.gov.br, e no Jornal Oficial do Município.
- 11.6. Em hipótese alguma a comissão receberá recurso após o prazo de 24(vinte e quatro) horas.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação será realizada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação no PSS e o número de vagas discriminadas no Anexo deste Edital;
- 12.2. A Sessão Pública será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos – Pr;
- 12.3. O candidato classificado e convocado que não comparecer à sessão de Distribuição de Vagas ou que não tiver interesse na vaga ofertada será eliminado do Processo Seletivo;
- 12.4. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos;
- 12.5. Para celebração do contrato o contratado deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, com cópia da documentação abaixo especificada, acompanhada dos respectivos originais para efeitos de autenticação:
- ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
 - apresentar a documentação legal comprovando os títulos informados na inscrição;
 - carteira de Identidade;
 - cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - número do PIS/PASEP;
 - título de Eleitor e comprovante da última votação;
 - comprovante de escolaridade exigida para a função;
 - prova de quitação com o serviço militar;

- certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
 - comprovação de endereço residencial;
 - declaração de bens e rendimentos;
- 12.6 Não será contratado o candidato nas seguintes situações:
- servidor com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal; No ato de sua contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo;
 - tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
 - demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;
 - rescisão contratual, após sindicância;
 - rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
 - com 70 (setenta) anos de idade ou mais;
 - Que não apresentar atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
 - h) para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, conforme edital, comprovando aptidão e compatibilidade com as atribuições do cargo/função;

12.7A inaptidão temporária ocorrida na data da Comprovação de Títulos ou sessão de Distribuição de Vagas é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos ou da sessão de Distribuição de Vagas. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

12.8 O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Federal 11.788/2008, **para uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais dividida em 04 (quatro) horas diárias.**

12.9 Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que o candidato possa exercer, observada a restrição do Art.6º da Lei Municipal 1.190 de 23 de abril de 2009.

13. A REMUNERAÇÃO MENSAL SERÁ:

13.1 a bolsa – estágio será no valor de R\$ 400,00(Quatrocentos reais), e auxílio transporte será no valor de R\$ 100,00(Cem reais).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital;
- 14.2. Comprovadas, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público;
- 14.3. O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:
- demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
 - rescisão contratual, após sindicância;
 - rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
 - demissão pelo Prefeito Municipal de Matinhos;
- 14.4 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação e assinará Termo de Desistência;
- 14.5 Atividades realizadas pelo estagiário será exclusivamente as previstas no anexo I;
- 14.6 É de exclusiva responsabilidade de o candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo



Atos do Poder Executivo

Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

14.7 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseia se justificam ou que permitam sua pronta apuração;

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

Prefeitura Municipal de Matinhos, 13 de Novembro de 2013.

MICHEL ANGELO BATISTI LOZOVY
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANEXO I RELAÇÃO DAS VAGAS

Nome	Vagas
Estagiário dos cursos Tecnólogo em Gestão Imobiliária ou Serviço Social, ou Gestão e Empreendedorismo	20 vagas

ANEXO I ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DA FUNÇÃO:

- Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- Cadastro de campo nos bairros, com utilização de GPS de mão e preenchimento de boletim cadastral;
- Medição de construções em campo, com trena e registro de informações em planilha;
- Pesquisa de dados na Câmara Municipal e CORREIOS;
- Digitação e edição de dados em planilha eletrônica (Excel e/ou calc);
- Preparação de dados de fotografias de campo;
- Escrita de textos e relatórios;
- Pesquisa de dados em órgãos públicos e/ou internet;
- Contato com órgãos públicos e universidades;
- Contribuir com a organização das equipes de trabalho e o bom andamento dos trabalhos;
- Aprender a utilizar software livre de SIG;

ANEXO III REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____
Endereço: _____ nº _____
Complemento _____ Candidato ao cargo de: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____ Fone _____
Local de Nascimento: _____ Data: _____ sexo _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Filiação:
Pai: _____
Mãe: _____
Documentação:
Número do RG: _____ Data da Emissão: _____
Número do CPF: _____

Descrição dos Títulos e documentos entregues:

Títulos

a) Curso Superior Completo () b) Cursos de Informática () Curso de curta duração ()

TEMPO DE SERVIÇO (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

a) Tempo de Serviço ()

b) Experiência acadêmica em atividades de extensão, grupos PET, monitoria, estágio não obrigatório - por ano completo;

Cursos de duração de 03 anos (Tecnólogo em gestão Imobiliária) () semestre _____

Cursos de duração de 04 anos (Serviço Social) () semestre _____

Cursos de duração de 04 anos (Gestão e Empreendedorismo) () semestre _____

Declaro para todos os fins legais que as informações acima são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas.

Matinhos, _____ de _____ de 2013.

Assinatura _____

Assinatura Presidente Comissão PSS _____

Comprovante inscrição PSS – Prefeitura Municipal de Matinhos

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

Títulos

b) Curso Superior Completo () b) Cursos de informática () Curso de curta duração ()

TEMPO DE SERVIÇO (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

a) Tempo de Serviço

b) Experiência acadêmica em atividades de extensão, grupos PET, monitoria, estágio não obrigatório - por ano completo;

Cursos de duração de 03 anos (Tecnólogo em gestão Imobiliária) () semestre _____

Cursos de duração de 04 anos (Serviço Social) () semestre _____

Cursos de duração de 04 anos (Gestão e Empreendedorismo) () _____

Declaro para todos os fins legais que as informações acima são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas.

Assinatura _____

Assinatura Presidente Comissão _____



Atos do Poder Executivo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2013 - PMM.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2013 - PMM
PROCESSO Nº 191/2013**

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME, CNPJ Nº 12.162.386/0001-17, com sede à Rua Camões, nº 971, Conjunto 302, bairro Hugo Lange, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando Cunha Grenier, portador da Carteira de Identidade nº 6.850.989-0 e inscrito(a) no CPF sob nº 027.727.119-35, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	87	UND	<p>Computador completo, HD SATA, com capacidade mínima de 500 GB.</p> <p>Processador</p> <p>Velocidade CPU: 2.8GHz FSB (Front Side Bus);</p> <p>Processo de fabricação: 45 nm;</p> <p>Cache Cache L1: 64KB + 64KB;</p> <p>Cache L2: 1MB;</p> <p>HyperTransport 3 technology Opera em 32bits: Sim;</p> <p>Opera em 64bits: Sim Virtualização: Sim;</p> <p>Socket: AM3;</p> <p>Tensão: 0.85-1.40V;</p> <p>Especificação térmica: 74 °C;</p> <p>TDP (Thermal Design Power): 45W.</p> <p>Placa-Mãe</p> <p>Plataforma: AMD AM3+ FX processors</p> <p>Barramento: DDR3 1333(Oc)/1066</p> <p>Memória: ATE 8GB</p> <p>Som: 5.1 Integrado</p> <p>Rede: Realtek GbE LAN chip (10/100/1000 Mbit)</p> <p>RAID: 0, 1, 10 e JBOD</p> <p>Chipset: AMD 760G / SB710</p> <p>Formato / Medidas: Micro ATX Form Factor; 24.4cm x 18.8cm</p> <p>Armazenamento: Chipset: 6 x SATA 3Gb/s connectors (SATA2_0, SATA2_1, SATA2_2, SATA2_3, SATA2_4, SATA2_5) supporting up to</p> <p>6 SATA 3Gb/s devices ; GIGABYTE SATA2 chip: 1 x IDE connector supporting ATA-133/100.66/33 and up to 2 IDE devices ; 2 x</p> <p>SATA 3Gb/s connectors (GSATA2_6, GSATA2_7) supporting up to 2 SATA 3Gb/s devices ; Support for SATA RAID 0, RAID 1, and</p> <p>JBOD iTE IT8720 chip: 1 x floppy disk drive connector supporting up to 1 floppy disk drive</p> <p>USB: Chipset: Up to 8 USB 2.0/1.1 ports (4 on the back panel, 4 via the USB brackets connected to the internal USB</p> <p>headers) Renesas D720200 chip: Up to 2 USB 3.0/2.0 ports on the back panel</p> <p>Memória</p>	1.011,49	87.999,63

			<p>Memória DDR3 DIMM 1333MHZ PC3-10600</p> <p>Capacidade de armazenamento: 2GB</p> <p>Tecnologia: DDR3</p> <p>Mechanic: DIMM</p> <p>Frequência de trabalho: 1333MHZ</p> <p>Monitor</p> <p>Tipo de tela: LED WIDE - Formato: 16:9</p> <p>Pixel Pitch: 0,2715 mm</p> <p>Tamanho de Tela: 18,5"</p> <p>Tecnologia: LED</p> <p>Resolução Máxima: 1366x768</p> <p>Tempo de resposta: 5 ms</p> <p>Contraste: 20.000:1</p> <p>Frequência Vertical: 55 - 75 Hz</p> <p>Frequência Horizontal: 30 - 60 KHz</p> <p>Peso Líquido: 2,7 Kg</p> <p>Peso Bruto: 3,55 Kg</p> <p>Cor: Black Piano</p> <p>Furação VESA: Sim</p> <p>Multimídia: Não</p> <p>Brilho: 200 cd/m2</p> <p>Full HD: Não</p> <p>Tipo de alimentação: Fonte Interna</p>		
02	24	UND	<p>Impressora multifuncional laser.</p> <p>Imprimir, Copiar, Digitalizar. Print Screen com um toque e modo Eco para funções importantes; Cópia, Velocidade de cópia (monocromática): até 20 ppm em A4 (21 ppm em Carta) Tempo da primeira impressão (monocromática): Menos de 14 s (a partir do vidro de originais) Taxa de zoom: 25 - 400% (ADF, a partir do vidro de originais) Múltiplas cópias: 1 - 99 páginas Cópia frente e verso manual Recurso de cópia: Cópia de documento Manuseio de Papel. Capacidade e tipo de alimentação: Bandeja padrão para 150 folhas . Capacidade e tipo de saída: 100 folhas viradas para baixo Tamanho da mídia: A4 / A5 / Carta / Executivo / Folio / Ofício / ISO B5 / JIS B5 Envelope (Monarch, Com10, DL, C5) / Personalizado (76 x 127 mm - 216 x 356 mm / 3" x 5" - 8.5 x 14") Tipo de mídia: Comum / Grosso / Fino / Algodão / Colorido / Pré-impreso / Reciclado / Etiquetas / Cartão / Arquivo / Envelope Capacidade de envelopes de até 10 folhas Consumíveis Produção de suprimentos: Produção média do cartucho de 1500 * páginas padrão (acompanha o Cartucho inicial de toner para 700 páginas) * Produção do cartucho declarada de acordo com a ISO / IEC 19752 Impressão Velocidade de impressão (monocromática): até 20 ppm em A4 (21 ppm em Carta) Tempo da primeira impressão (Monocromática): Menos de 8.5 s (no modo Pronto) Resolução de saída efetiva de até 1200 x 1200 dpi Emulação: SPL (Samsung Printer Language) Frente e verso manual Scan Compatível com Padrão TWAIN / Padrão WIA Método CIS colorido Resolução de digitalização (óptica) de até 600 x 600 dpi Resolução de digitalização (aprimorada) de até 4800 x 4800 dpi Digitalizar para PC Recurso geral Processador de 433 MHz Visor LED de 2 dígitos Interface de USB 2.0 de alta velocidade Nível de ruído: Inferior a 50 dBA (impressão, cópia do à partir do vidro de originais) / inferior a 26 dBA (em espera) Memória de 64 MB Compatível com Windows 2000 / XP / Vista / Win7 / 2003 Server / 2008 Server / Mac OS X 10.4 - 10.7 / Diversos Linux OS Ciclo de funcionamento de até 10000 páginas (mensal) Dimensões de 38.9 x 27.4 x 24.9 cm (15.3" x 10.8" x 9.8") Peso de 6.7 kg (14.7 lbs) Consumo de energia de 310 Watts (imprimindo) / 1.2 Watts (modo inativo) / 30 Watts (em espera).</p>	570,83	13.699,92



Atos do Poder Executivo

04	1	UND	Impressora ploter. Impressora 24 polegadas: resolução 1200x1200 dpi, com alimentação para folhas 210 a 610mm e rolo de 279 a 610mm. Impressão (70 pg em A1/D e 40 impressões em A1/D por hora). Dimensão 987x530x285 mm.	3.730,00	3.730,00
05	3	UND	Bracket fechado de parede 5U x 450mm preto.	133,33	399,99
06	3	UND	Bracket fechado de parede 12U x 450mm preto.	336,60	1.009,80
				TOTAL	R\$106.839,34

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do produto será de até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho, no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

15451045210470 MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA (1517)

4.4.90.52.00 - 1523 (FONTE 0)

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

08 02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

1236100522019 MANUT ATIV ENSINO FUNDAMENTAL 997

4.4.90.52.00 EQUIPS E MAT PERMANENTE

4.4.90.52.35 EQUIPS E PROCESSAMENTO DE DADOS 1004 (FONTE 104)

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 121/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 121/2013 - PMM, e a proposta

da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Luiz Fernando Cunha Grenier, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME

Luiz Fernando Cunha Grenier

CPF nº 12.162.386/0001-17

Representante Legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2013 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2013 - PMM PROCESSO Nº 191/2013

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2013 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: A.A. DA SILVA CARTUCHOS, inscrita no CNPJ N.º 08.058.231/0001-68, com sede à Rua 24 de Maio, nº 579, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Augusto da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 7.892.257-5 e inscrito no CPF sob nº 008.087.329-43, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
03	29	UND	Impressora laser monocromática. Impressão: Velocidade (Mono) Até 20 ppm em A4 (21 ppm em Carta) Tempo de saída da primeira impressão (mono) Menos de 8,5 s (no modo Pronto) Resolução Saída efetiva de até 1200 x 1200 dpi Emulação SPL (Samsung Printer Language) Duplex Manual Recurso geral Processador 300 MHz Tela 2 LEDs (toner, andamento) Interface USB 2.0 de alta velocidade / Sem fio 802.11b/g/n Nível de ruído: Inferior a 50 dBA (impressão) / Inferior a 26 dBA (em espera) Memória/Armazenamento 32 MB Compatibilidade OS Windows 2000 / XP / Vista / Win7 / 2003 Server / 2008 Server / Mac OS X 10.4 - 10.7 / Diversos Linux OS Ciclo de tarefa, mensalmente Até 10000 páginas Dimensão (LxPxA) 33,1 cm x 21,5 cm x 17,8 cm Peso 4,0 kg (8,8 lbs) Consumo de Energia 310 W (imprimindo) / 1,2 W (modo inativo) / 30 W (em espera).	281,03	8.149,87
				TOTAL	R\$8.149,87



Atos do Poder Executivo

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do produto será de até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho, no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

15451045210470 MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA (1517)

4.4.90.52.00 - 1523 (FONTE 0)

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

08 02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

1236100522019 MANUT ATIV ENSINO FUNDAMENTAL 997

4.4.90.52.00 EQUIPS E MAT PERMANENTE

4.4.90.52.35 EQUIPS E PROCESSAMENTO DE DADOS 1004 (FONTE 104)

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 121/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 121/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do

Município de Matinhos e pelo Sr. Alexandre Augusto da Silva, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

A.A. DA SILVA CARTUCHOS

Alexandre Augusto da Silva

CPF nº 008.087.329-43

Representante Legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2013 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2013 - PMM PROCESSO Nº 153/2013

Aos doze dias do mês de novembro do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: SOLO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ N.º 11.102.277/0001-41, com sede à Rua Avenida Frederico Lambertucci, nº 863, Fazendinha, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Andrei Castro Vilha, portador do RG nº 8.977.610-4 SSP/PR. e do CPF nº 050.525.069-10, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	17.000	UND	Caderno brochura capa dura, pequeno, escolar de linguagem, capa e contracapa espessura mínima de 730g/m ² revestido em papel couchê com no mínimo 115gr ² , folhas internas em papel off set 56/m ² ; medidas mínimas: 14x20cm, 23 pautas, com margem à esquerda, com no mínimo 96 folhas costuradas. O caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura.	1,66	28.220,00
2	7.200	UND	Caderno quadriculado pequeno 0,7x0,7cm capa dura escolar, brochura pequeno, capa e contracapa espessura mínima de 730g/m ² revestido em papel couchê com no mínimo 115gr ² , folhas internas em papel off set 56/m ² ; Medidas mínimas: 14x20cm, 27 pautas, com margem à esquerda, com no mínimo 96 folhas costuradas. O caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	1,76	12.672,00
3	6.200	UND	Caderno quadriculado brochura, pequeno, 1x1cm capa dura escolar, brochura pequeno, capa e antecapa espessura mínima de 730g/m ² revestido em papel couchê com no mínimo 115gr ² , folhas internas em papel off set 56/m ² ; Medidas mínimas: 14x20cm, 27 pautas, com margem à esquerda, com no mínimo 96 folhas costuradas. O caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	1,80	11.160,00
4	5.500	UND	Caderno de desenho e cartografia capa dura, milimetrado, em espiral em nylon, capa e contracapa espessura mínima de 730g/m ² revestido em papel coube com no mínimo 115gr ² , folhas interno desligado set 63g/m ² . Medidas mínimas 275x200mm, com 96 folhas. O caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura.	4,26	23.430,00



Atos do Poder Executivo

5	4.500	UND	Caderno escolar de caligrafia capa dura brochura, 48 folhas, capa e contracapa espessura mínima de 730g/m² revestido em papel coube com no mínimo 115gr², folhas internas em papel desligado set 56/m². Medidas mínimas: 14x20cm o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	1,29	5.805,00
6	6.000	UND	Caneta esferográfica cor azul, corpo plástico transparente, material ponta latão com esfera de tungstênio com aproximadamente 1,0mm de diâmetro, escrita média, com orifício para ventilação, com duto de reservatório de tinta em polipropileno transparente com diâmetro externo de 3mm, e diâmetro interno de 2mm, aproximadamente 12,5mm de comprimento com preenchimento de tinta no mínimo 110mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta, volume de tinta de 327mm³ (tolerância de + ou - 5%) - Carga removível.	0,32	1.920,00
7	6.000	UND	Caneta esferográfica cor preta, corpo plástico transparente, material ponta latão com esfera de tungstênio com aproximadamente 1,0mm de diâmetro, escrita média, com orifício para ventilação, com duto de reservatório de tinta em polipropileno transparente com diâmetro externo de 3mm, e diâmetro interno de 2mm, aproximadamente 12,5mm de comprimento com preenchimento de tinta no mínimo 110mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta, volume de tinta de 327mm³ (tolerância de + ou - 5%) - Carga removível.	0,32	1.920,00
8	9.000	UND	Lápis preto formato sextavado n° 02=b comprimento mínimo de 175mm, diâmetro da mina de 2,0mm, composição a base de material cerâmico, grafite e madeira reflorestada, com técnica sekural, que proporciona maior resistência a ponta do lápis, marca do fabricante, graduação e conceito do fsc estampado em hot stamping, produto com certificação do Inmetro e com o selo fsc.	0,35	3.150,00
9	4.500	UND	Apontador escolar com coletor em resina plástica com lâmina em aço inoxidável medida aproximada de 5,1 x 2 x 3,4 cm, com certificado do Inmetro.	0,67	3.015,00.
10	10.000	UND	Borracha branca escolar, média, atóxica, branca, com capa plástica protetora, tamanho 22 mm larg x 43mm compr x 11mm alt aproximadamente, composição PVC free	0,64	6.400,00
11	5.000	UND	Lápis de cor formato sextavado, 12 cores, com comprimento mínimo 175mm, diâmetro da mina de 3,3mm, composição a base de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, cera e madeira reflorestada, com técnica sekural, que proporciona maior resistência a ponta do lápis, contendo as cores: rosa claro, vermelho, laranja claro, amarelo canário, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, marrom, preto, cinza; marca do fabricante e conceito do FSC estampado em hot stamping em cada lápis produto com certificação do Inmetro e com o selo FSC.	8,27	41.350,00
12	5.000	UND	Régua de madeira 30cm, mdf natural, com o nome do fabricante estampado no produto.	0,30	1.500,00
13	5.000	UND	Cola branca com no mínimo 100g, lavável, para uso escolar: resina de PVA, produto atóxico; frasco pet retangular, bico aplicador econômico, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto. Produto certificado pelo Inmetro e não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses.	1,32	6.600,00
14	5.000	UND	Tesoura escolar de ponta arredondada - cabo 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,0mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou similar, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Comprimento mínimo de: 130mm, cabo com espessura mínima de 8mm.	1,35	6.750,00

15	4.000	UND	Canetinha hidrográfica, 12 cores, ponte de poliéster, corpo opaco ou brilhante com a impressão de lavável, com diâmetro mínimo de 08mm e comprimento de 140mm a tampa a calda deve ser a mesma da cor da escrita, a tampa deve ser ventilada. A barra interna da caneta deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Contendo as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Composição: resina termoplástica, água, corantes, umectantes. Cada caneta deve conter a marca do fabricante e a informação lavável gravada em seu corpo e estar de acordo com a norma ASTM D 4236 E certificação compulsória do Inmetro.	1,20	16.800,00
16	5.000	UND	Pasta aba com elástico em polionda, atóxico, resistente, medindo aproximadamente 245 largura x 335 altura x 5,5 dorso mm.	1,52	7.600,00
17	5.000	UND	Massa de modelar macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Composição: ceras, pigmentos e carga. caixa com aproximadamente 180 gramas com 12 cores variadas.	1,84	9.200,00
18	5.000	UND	Papel sulfite A4 na cor branca multiuso em embalagem com 100 folhas medindo aproximadamente 21 x 29,7cm, com o selo FSC e CEFLOR.	2,46	12.300,00
19	5.000	UND	Giz de cera big triangular, caixa contendo 12 cores, com peso mínimo de 95g, dimensões aproximadas de 11mm de diâmetro e 95mm de comprimento, a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecíveis, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfalerada, não mancha as mãos, formula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação, embalagem estojo com abertura para visualização dos gizes, produto com certificação do Inmetro.	1,54	7.700,00
20	10.000	UND	Cartolina, cores diversas (bege, verde, branca, amarela, azul, vermelha) - 180g, medindo aproximadamente: 50x70cm.	0,37	3.700,00
21	5.000	UND	Papel crepon medindo aproximadamente 48x66cm cores diversas (vermelho, amarelo, azul marinho).	0,36	1.800,00
22	5.000	UND	Papel dobradura medindo aproximadamente 48x66cm cores diversas (laranja, azul, vermelho).	0,12	600,00



Atos do Poder Executivo

24	5.000	UND	Pincel nº 12 cabo de madeira chato, comprimento de aproximadamente 22 cm, boa qualidade, cerdas sintéticas, finas, suaves e macias.	1,24	6.200,00
25	5.000	UND	Pincel nº 14, cabo de madeira chato, comprimento de aproximadamente 22 cm, boa qualidade, cerdas sintéticas, finas, suaves e macias, a empresa deverá apresentar junto com amostra o certificado do Inmetro.	1,48	7.400,00
26	5.000	UND	Cola colorida caixa com 06 cores, aproximadamente 23 gr - sendo branca, preto, azul, amarelo, verde e vermelho, tubo cristal transparente-tampa de rosca anti-sifonante - composição resina de p.v.a e pigmentos, produto atóxico	3,29	16.450,00
27	20.000	UND	Envelope tipo saco em papel kraft reciclado 80 g formato 410 x 310 mm	0,14	2.800,00
28	4.500	UND	Palito de sorvete ponta redonda - pacote com 50 unidades.	1,66	7.470,00
29	4.500	UND	Palito para churrasco material madeira, formato roliço, comprimento 23cm aproximadamente, pacote com 50 und.	1,02	4.590,00
30	4.500	UND	Tinta guache atóxica composta de resina, água, pigmento, carga conservante tipo benzotiazol na cor, com 6 cores acurtidas contendo 15 ml aproximadamente, produto deve atender as normas ABNT 15236/2005 ,acondicionadas em caixas.	1,51	6.795,00
TOTAL					R\$270.937,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, no endereço constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
 08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.0052.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (926) 33.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DIST. GRATUITA (927) 3.3.90.32.02 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DIST. GRATUITA (FONTE 103)
 (928) 33.90.32.00.00 MAT., BEM OU SERV P/DISTRIB. GRATUITA (929) (FONTE 103)
 8.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 12.365.0026.2022 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (1155) 33.90.32.00.00 MAT., BEM OU SERV. DE DIST. GRATUITA 1156 (FONTE 103)
 (1158) 33.90.32.00.00 MAT., BEM OU SERV. DE DIST. GRATUITA 1159 (FONTE

104)

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 094/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 094/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Andrei Castro Vilha, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

SOLO COMERCIAL LTDA

Andrei Castro Vilha

CPF nº 050.525.069,10

Representante Legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG



Atos do Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2013 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2013 - PMM PROCESSO Nº 153/2013

Aos doze dias do mês de novembro do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: COMERCIAL ROTCIV LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.081.343/0001-77, com sede à Rua Cel. João Antonio Xavier, nº 670, Centro, na cidade de Araucária, Estado do Paraná representado pelo Sr. João Noel Ferreira, portador do RG nº 4520073-6 e do CPF nº 654.937.889-34 à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
31	5.000	UND	Agenda escolar, capa dura revestida com papel couchê 170g com 4x0. Com laminação fosca envolto em cartão 04mm. Miolo: com 220 páginas no total, páginas com cores diferentes por mês, em pantone c-100 v-80 m-15 k-40. Papel com mínimo de 63gr, tamanho 14,5cm x 20,5cm. Mais 2 folhas no início da agenda contendo adesivos coloridos 180g em papel branco. Acabamento: colocação de wire-ô com furação quadrada, na cor a ser definida pela Prefeitura. Deverá possuir internamente, no mínimo, os seguintes itens: páginas iniciais: identificação, história do município, telefones úteis do município, calendário 2013/2014/2015, calendário escolar, horário de aulas, controle de atrasos, datas de provas e trabalhos, autorização para saída de sala de aula, comunicação entre pais e escola. Páginas finais: hino da cidade, hino do estado do Paraná, hino Nacional Brasileiro, mapa da cidade, mapa do Brasil. A agenda deverá ser personalizada conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura.	9,76	48.800,00
TOTAL					R\$48.800,00

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, no endereço constante no ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0052.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

(926) 33.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DIST. GRATUITA

(927) 3.3.90.32.02 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DIST. GRATUITA (FONTE 103)

(928) 33.90.32.00.00 MAT., BEM OU SERV P/DISTRIB. GRATUITA (929) (FONTE 103)

8.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0026.2022 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (1155) 33.90.32.00.00 MAT., BEM OU SERV. DE DIST. GRATUITA 1156 (FONTE 103)

(1158) 33.90.32.00.00 MAT., BEM OU SERV. DE DIST. GRATUITA 1159 (FONTE 104)

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 094/2013 - PMM.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 094/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.

1.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.14. Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. João Noel Ferreira qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

COMERCIAL ROTCIV LTDA - EPP

João Noel Ferreira

CPF nº 654.937.889-34

Representante Legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG



Atos do Poder Legislativo

ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI REFERENTE AO PLANO PLURIANUAL - PPA DE 2014-2017, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2013.

COMPOSIÇÃO: Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - Vereador CLAUDIO AMARANTE; e demais vereadores, Gerson da Silva Junior e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Início 09:00 horas. O Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, o qual presidirá a Sessão dá início a mesma: "Pelos atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a Sessão de Audiência Pública para apresentação do projeto do PPA para os exercícios de 2014-2017. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O Sr. Presidente agradece os presentes. O Sr. Presidente solicita a Secretaria da Comissão de Finanças e Orçamento, que faça a leitura somente da Sumula do Projeto de Lei nº 060/2013 referente ao PPA para os exercícios de 2014/2017. O vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte pede a dispensa por motivo de força maior do Relator Sandro Moacir Braga. O Sr. Presidente informa a todos que o presente Projeto do PPA teve cópias distribuídas a todos os vereadores e foi devidamente publicado no Jornal Órgão Oficial do Município para que toda população tivesse conhecimento de seu conteúdo. O Sr. Presidente pergunta se algum vereador tem algo a explicar sobre o presente projeto do PPA. Não havendo ninguém, o Sr. Presidente pergunta se algum vereador tem alguma pergunta, ou algo a questionar sobre o projeto do PPA. O Sr. Presidente pergunta se alguém presente tem algo a questionar sobre o projeto do PPA. Não havendo ninguém, o Sr. Presidente informa a todos que o Projeto de Lei referente ao PPA será remetido à Secretaria desta Casa de Leis com o devido parecer desta Comissão para que se dê continuidade ao seu tramite. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento encerra a presente Sessão.

Matinhos, 28 de outubro de 2013.

CLAUDIO AMARANTE

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2013.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; Vice-Presidente - GERSON DA SILVA JUNIOR; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES; 2º Secretário - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA; e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO, CLAUDIO AMARANTE, EDIVAL MARTINS JUNIOR, JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO e MARCOS ANTONIO PODBEVSEK. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelos atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 34ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 2º Período Legislativo da 11ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente solicita

ao Vereador Gerson da Silva Junior que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica Municipal e posteriormente ao Vereador Edival Martins Junior que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno. O Sr. Presidente agradece a presença de todos. Sr. Presidente coloca em discussão a ata da 33ª Sessão Ordinária realizada em 07 de outubro de 2013. O Sr. Presidente coloca em votação a ata da 33ª Sessão Ordinária, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente coloca em discussão o requerimento do Vereador Edival Martins Junior que solicita autorização para se ausentar do país entre 28/10 e 06/11 por motivo de aperfeiçoamento profissional. O Sr. Presidente coloca o pedido do Vereador Edival em votação, o qual é aprovado por unanimidade dos presentes. O Vereador Claudio Amarante pede que seja colocado em deliberação do plenário o limite do uso da palavra em 5 minutos, respeitando o Regimento Interno. O Sr. Presidente coloca o pedido do Vereador Claudio Amarante em discussão. O Sr. Presidente coloca o pedido do Vereador Claudio Amarante, o qual solicita que seja delimitado em 5 minutos o uso da palavra livre, em votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes, tendo o voto contrário do Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Jamerson Santana Gonçalves que faça a leitura dos vereadores inscritos para fazer o uso da palavra. Fez uso da palavra o Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho, o qual solicita que seu pronunciamento conste na íntegra: "Senhor Presidente, nobres Vereadores, senhoras e senhores vamos ser rápidos porque ta difícil. Cinco minutos eu não consigo colocar o meu trabalho... Na verdade aproveitando aqui um ofício que vou receber do Sr. Cesar Abreu, por coincidência a família das pessoas estão aqui. Eu tava no hospital e no domingo não tinha Bactrin e mais coincidência ainda ou não, Dr. Edival, Vossa Excelência hoje me perguntou a respeito do IPTU, do aumento, que seria investido em saúde, remédio. Tá aqui agora, chegou uma família que faltou 4 de 5 remédios, então quase todos. Então não é eu que estou faltando com a verdade, deve ser algumas pessoas que estão fazendo o trabalho com má fé e falta de vontade. Eu também quero Sr. Presidente mandar um ofício pra Secretária de Saúde com cópia ao Prefeito que pela terceira vez estou usando essa tribuna pra pedir a respeito do CAPS. Aqui também tem várias famílias em necessidade, presente, precisando, existe necessidade. É sabido por todos que há mais de um ano o governo paga o aluguel e por minha surpresa eu passei no final de semana por lá... casa onde saiu o CAPS. Então Vossa Excelência há seis meses atrás usou essa tribuna e falou que em breve estaria funcionando o CAPS. Já se passaram seis meses e eu até agora não tive resposta nenhuma. Também quero mandar um ofício pra Secretária de Assistência Social, Sr. Presidente, que mais uma vez ela faltou com a verdade, usou os microfones da Rádio Ativa a qual eu não posso usar, mencionou o meu nome através de algumas palavras de um jornal que sabemos todos que é financiado pelo Chefe do Poder Executivo. Quero mandar um ofício pra ela, que por favor, não é pra ser funcionado, nem inaugurado os 3 Centros de Idosos, conforme documento que temos em nossas mãos da Comissão de Obras, o qual o Chefe do Poder Executivo falou essa semana. o documento, o que ia ser feito. É vergonhoso senhoras e senhores, aí



Atos do Poder Legislativo

temos mais 3 obras, além do Colégio e do Mercado Público, são os 3 Centro de Idosos que essa empresa vem fazer em nossa cidade e foi feito coisa errada. Eu como o fiscal do povo não posso aceitar. E nesse final de semana numa propaganda enganosa, ela usou o microfone da Rádio Ativa, falando que esse Vereador, me chamando de Sr. Falcatrúa, o qual usou jornal pra divulgar. Agora veio a confirmação que esse jornal foi pago por ele, pelo nome que ela me chamou. Foi a Secretária de Assistência Social D. Eunice Viganó e quero mandar um ofício pra ela, que amanhã mesmo estou indo no Ministério Público que não seja inaugurado aquelas obras. Não tem condições, da mesma forma que o Ministério Público mandou evacuar o Colégio Luis Carlos, da mesma forma que o Mercado Público foi parado após a minha denúncia, esses 3 Centros de Idosos não podem funcionar. E hoje eu fiquei preocupado porque vim nessa Casa de Leis numa sessão extraordinária, eu não sei porquê, mais um aumento do IPTU de quase 15%. Pasmem vocês, alguns vereadores chegaram pra mim: não vereador esse dinheiro vai ser usado na saúde, eu falei que saúde? Vai ser usado no hospital, que hospital? Nós não temos hospital! Nós temos um posto de saúde piorado. Aqui hoje se levantar a mão, tem muito mais de 20 pessoas que precisaram do serviço e não foram atendidas. Então eu, não sei por que Sr. Presidente o assunto desse interesse numa sessão extraordinária. Então eu quero convidar a todos que amanhã às 11 horas, nessa Casa de Leis, vai ser votado mais um aumento do IPTU, hoje foi a primeira sessão, amanhã a segunda e depois a terceira. Eu fiquei indignado porque a maioria dos vereadores foram favorável ao aumento de mais de 15% no IPTU. Sendo que não temos resposta, não temos vantagem em cima disso. Há poucos dias atrás vergonhosamente o Chefe do Poder Executivo mandou o aumento de mais de 50% na coleta de lixo. Eu queria também saber aonde que ele tirou isso? De que taxa que ele tirou isso? Se nossa inflação é de 4 a 5% ao ano. Ele aumentou mais de 50%. Eu quero dizer pra vocês que estou notando hoje mesmo eu recebi do Ministério Público um documento aonde que foi condenado, o município que não poderia ter sido cobrado a taxa de lixo junto com a conta da água e eu vou brigar até o final. Eu tenho até dezembro para que não seja cobrado, no próximo ano esse aumento abusivo de R\$8,00 vai para quase R\$13,00. Então é vergonhoso, em outros municípios vizinhos de pouco mais de R\$3,00 o nosso está R\$8,00. O deles agora foi um pouco mais de R\$8,00 e o nosso para R\$13,00. Será que nós temos que .então senhoras e senhores eu quero dizer que vou brigar até o final e vamos pra cima sim. Também quero dizer que entrei no Ministério Público com direito de resposta na Rádio Ativa, que é vergonhoso que sou eu não posso usar o microfone. Vai a Secretária lá, fala o que quer, vai o prefeito fala o que quer. Sabemos que a maioria das palavras são inverdades, o que é falado naquela Rádio. Os Vereadores todos usaram quase, todos usaram os microfones e eu não posso usar. Entrei com requerimento para que me fornecessem a gravação, eu ouvi na íntegra, eu fiquei indignado. Como que um Prefeito e uma Secretária de Assistência Social vai falar a palavra que ela falou... Vereador é fiscal do povo. Ela falou que não precisa ser fiscalizada. Precisa sim! E eu sou fiscal dela, sou fiscal do Executivo e sou fiscal dessa Casa de Leis. É pra isso que eu vim! Eu não vim pra executar, eu vim pra fiscalizar. Quem executa

é o Prefeito. Nós fiscalizamos e legislamos e eu to fazendo o meu trabalho. Eu vou até o fim, não vou desistir e conto com todos vocês. Muito obrigado!"Fizeram ainda uso da palavra os seguintes Vereadores: Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, Edival Martins Junior, Gerson da Silva Junior, José Carlos do Espírito Santo, Jamerson Santana Gonçalves e Marcos Antonio Podbevsek. O Sr. Presidente solicita ao Vice Presidente, o Vereador Gerson da Silva Jr., que assuma a presidência para que possa fazer uso da palavra. O Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte fez o uso da palavra. O Sr. Vice Presidente Gerson da Silva Junior solicita que o Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte reassuma a presidência e de continuidade aos trabalhos da sessão. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, os Vereadores passam à ORDEM DO DIA. O Vereador Claudio Amarante coloca em deliberação do plenário as faltas justificadas por motivo de força maior dos Vereadores Durval Ferreira Romualdo e Sandro Moacir Braga. O Sr. Presidente coloca em discussão e posteriormente em votação a ausência dos Vereadores citados, o qual é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 042/2013, "Cria a Ouvidoria Municipal de Saúde." de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1º discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 042/2013, em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 042/2013 em 1ª votação, o qual é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 002/2013, "Estabelece normas para execução de serviços de transporte de cargas em veículos de aluguel e dá outras providências." de iniciativa do Vereador Claudio Amarante, o qual está entrando em 1º discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 002/2013, em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 002/2013 em 1ª votação, o qual é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao Vice Presidente, Gerson da Silva Junior que assuma a presidência para que o mesmo discuta o projeto de sua autoria. O Sr. Vice Presidente solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 005/2013, "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Professores de Educação Física e Profissionais da Educação de Matinhos - APEF - Matinhos, e dá outras providências." de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 1º discussão. O Sr. Vice Presidente coloca o Projeto de Lei nº 005/2013, em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 005/2013 em 1ª votação, o qual é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente reassume a presidência e dá seqüência nos trabalhos desta Casa de Leis. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura do Projeto de Indicação nº 012/2013 de iniciativa do Vereador Gerson da Silva Junior, o qual esta entrando em discussão única . O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação nº 012/2013, em discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação nº 012/2013 em votação, o qual é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura do Projeto de Indicação nº 011/2013 de iniciativa do Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, o qual esta entrando em discussão única . O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação nº 011/2013, em discussão. O Sr. Presidente



Atos do Poder Legislativo

coloca o Projeto de Indicação nº 011/2013 em votação, o qual é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura do Projeto de Indicação nº 012/2013 de iniciativa do Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, o qual esta entrando em discussão única. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação nº 012/2013, em discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação nº 012/2013 em votação, o qual é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente informa aos Nobres Pares, que as pautas das sessões estão disponíveis todas as segundas-feiras, à partir das 16:00 horas, na Secretaria desta Casa de Leis, bem como todas as sextas-feiras, estão disponíveis as cópias da Ata da Sessão Ordinária anterior, ficando assim seus assessores responsáveis por pegá-las. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, amigos, nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 14 de outubro de 2013.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Presidente

GERSON DA SILVA JUNIOR

Vice-Presidente

JAMERSON SANTANA GONÇALVES

1ª Secretário

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA

2º Secretário

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2013.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; Vice-Presidente - GERSON DA SILVA JUNIOR; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES; 2º Secretário - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA; e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO, CLAUDIO AMARANTE, DURVAL FERREIRA ROMUALDO, EDIVAL MARTINS JUNIOR, JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO, MARCOS ANTONIO PODBEVSEK e SANDRO MOACIR BRAGA. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 33ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 2º Período Legislativo da 11ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Edival Martins Junior que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica Municipal e posteriormente ao Vereador Gerson da Silva Junior que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno. O Sr. Presidente agradece a presença de todos. Sr. Presidente coloca em discussão a ata da 32ª Sessão Ordinária realizada em 30 de setembro de 2013. O Sr. Presidente coloca em votação a ata da 32ª Sessão Ordinária, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura do requerimento de autoria dos vereadores Edival Martins Junior e Marcos Antonio Podbevsek. O Sr. Presidente coloca o requerimento em discussão. O

Sr. Presidente coloca o requerimento em votação, o qual é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Jamerson Santana Gonçalves que faça a leitura dos vereadores inscritos para fazer o uso da palavra. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Marcos Antonio Podbevsek, José Carlos do Espírito Santo, Sandro Moacir Braga, Claudio Amarante, Ari Antonio Alves Sobrinho, o qual solicita que seu pronunciamento conste na íntegra: "Senhor Presidente, nobres vereadores, senhoras e senhores, na verdade hoje estou um pouco emocionado. Não vou chorar viu Olimpico. Há muito tempo, eu vou nesta Casa de Leis, tratando dos mesmos problemas. As obras, mercado público, Escola Municipal Luiz Carlos, e quero agradecer aqui, nobre Vereador José Carlos do Espírito Santo pelo trabalho que vossa excelência fez nesses dias, pela sua coragem e dedicação de estar visitando essas obras e acompanhando e falando somente a verdade. É realmente o que eu tinha visto tava fotografado, o que o nobre vereador falou aqui. Só algumas coisas ele esqueceu de dizer e eu vou complementar. Primeiro agradeço ao presidente da comissão Marcos Podbevsek, pelo teu trabalho também Marcos, temos acompanhado....e hoje eu tenho um documento em minhas mãos. É o relatório da comissão de obras feito pelo nosso relator. Só que o nobre vereador falou aqui o seguinte: das obras, mas não falou algumas conclusões que aqui estavam. Nós temos três centros de idosos que já era para ser inaugurado ano passado, não foram inauguradas. Aqueles processos que eu consegui do poder executivo através do Ministério Público que não me entregaram no meu requerimento...na verdade então senhoras e senhores, esses documentos que eu peguei e que eu analisei já constatava todo isso. Só que hoje cabe com certeza uma comissão especial em cima dessas obras. Mas vamos esperar mais uma semana. O chefe do Poder Executivo ficou de nos passar o relatório através do Vereador Marcos Podbevsek que na próxima semana com certeza apresentaremos pra todos aqui. O que eu vinha falando nos três centros de idosos, o que ta no relatório, não foram inaugurados ainda.ta prestes a ser inaugurado, mas não tem como inaugurar. Como de fato aqui, o nobre vereador escreveu e nós três vereadores assinamos. Centro Comunitário Gaivotas, portanto não há possibilidade de utilizar esse imóvel novo e público antes de reformá-los. Então não pode fazer propaganda enganosa pras pessoas, usar um rádio, usar um jornal que não sei se é jornal e vim falar coisas que não são verdades, que vai inaugurar daqui dez dias, usar uma tribuna como a Secretária veio aqui e me desaforou aqui na Casa de Leis, falando que em vinte dias ele inauguraria os três centros de idosos. Mentira. Ta aqui o relatório, não tem condições de ser usado, da mesma forma, o Colégio Luiz Carlos. É o que foi constatado. O que a perita constatou, o que eu constatei desde o princípio, a primeira vez que eu fui naquele colégio eu me apavorei de ver aquelas crianças. Aí, fui no Ministério Público, Ministério Público me ouviu e mandou o documento de evacuação daquelas crianças daquela escola. Fiquei triste claro de tirar as crianças, mas fiquei aliviado, de você ver a situação que se encontrava aquela escola. O risco eminente daquelas pessoas que lá estavam e as crianças. Também hoje, acho que é sabido de todos também, quem passa naquela avenida ali, vê o segundo Cascatão, ou filho do Cascatão como quer que seja. No dia 18 de fevereiro eu vim nessa Casa de



Atos do Poder Legislativo

Leis, e o Sr Presidente e falou assim: vereador, já ta tudo resolvido, o chefe do poder executivo junto com o dono daquela empresa falou que ta dando cinco anos de garantia daquela estrutura metálica. Ainda bem que fomos a fundo e vimos que lá não era pra ser em metal, era pra ser em concreto. Hoje senhoras e senhores, eu tirei umas fotos lá, que ta tudo podre, imagina se realmente não tivesse a perícia e aquela obra tivesse continuado. Mais um Cascatão em nossa cidade. A fundação o engenheiro Lima... é vergonhoso. Eu não sou engenheiro e nem precisa ser pra ver aquela pouca vergonha. Eu não sei quem fiscalizou aquela obra. Eu não sei quem acompanhou aquela obra, mas é vergonhoso. É vergonhoso vê o que eu vi lá hoje e as fotos que eu tirei. E pasmem vocês senhoras e senhores, aquela obra vai sair mais de um milhão de reais para o nosso município. Claro, um dinheiro do governo federal... Eu até falei para os caminhões de frete, que quando ver as pessoas lá perto, mandar que não fiquem, por que é perigoso. Mas na verdade o que eu tava falando era o seguinte, uma obra de mais de um milhão de reais, vejam vocês, aquela empresa que ta ali ta tirando por que comprou aquele material por oitenta mil reais. Alguém ta mentindo pra alguém. Alguém ta levando vantagem com alguma coisa. E Não foi ouvido nesta Casa de Leis quando dava tempo ainda de trazer o dono daquela empresa pra nos explicar. Alguns falavam que em dois meses resolveria, outros falavam, não vereador, vai cobrir, tem garantia. E eu me desgastando, inclusive, não sei se dá pra chamar de jornal, não sei se dá pra chamar de meio de comunicação, aonde eu como vereador não tenho direito de resposta, não tenho direito de falar a verdade, para a população possa ficar sabendo. Inclusive, eu encaminhei ofício ao Sr Zezinho Silva, da Radio Ativa, o qual eu não posso falar, os vereadores todos podem, o chefe do poder executivo pode, o Vereador Ari Nomax não pode, encaminhei um ofício para ele com direito de resposta, se ele não me der com certeza eu vou no Ministério Público, as mesmas conversas que saíram na radio, pelo chefe do Poder Executivo, as mesmas notícias, que saiu no Jornal Folha de Matinhos, que é de alguém que trabalha dentro da prefeitura, saiu nessa pouca vergonha aqui. Pra fazer um papel deste aqui é vergonhoso. Vergonhoso chamar um vereador de Zé dos Presos, chamar um vereador de falcatrúa, não importa... Não precisa ir muito longe pelo seguinte, as mesmas pessoas que foi feito o trabalho dos ovos como todo mundo deve saber, aqueles ovos que foram atirados quando eu estava na tribuna, aqueles documentos que estavam aqui, cinco mil páginas, a respeito dessa obras, por que tanta preocupação? Por que tanta preocupação com isso? E colocaram aqui os dois vereadores que estariam traíndo o povo de Matinhos. Será que fiscalizar obra, ver irregularidades, é trair o povo de Matinhos? Será que votar contra o aumento abusivo da taxa de lixo de oito reais para treze é trair o povo de Matinhos? Será que ir naquele hospital aonde não tem remédio o qual neste final de semana eu fui chamado por uma família que tinha um ente querido lá, muito mal, me ligaram chorando. Eu fui lá, cheguei lá, uma moça me atendeu: quem é você? Eu falei pra ela: quem você é? Eu sou Dra Tal. E eu sou o vereador e quero dar uma olhada no hospital. Chegando lá, ela disse: Já que o senhor é vereador, bem braba, viu Dr. Edival, bem braba ela, já que você é vereador, então manda trazer luva, por que não tem e tem um moço aqui com HIV, manda trazer remédio que não tem, e ele ta desde

ontem aqui esperando o remédio. Eu falei: qual remédio que não tem que eu vou buscar agora? Ah... não tem bactrin, não tem... fui na hora comprar. Presta atenção, senhoras e senhores, a pouco mais de um mês eu vi uma licitação de dois milhões e duzentos mil para compra de medicamentos, não tem remédios essenciais? E mais, viu nobre vereador, um médico me procurou na semana passada, e falou assim: vereador propõe para os vereadores que nosso hospital volte a ser hospital, que hoje é um posto de saúde... e não pode. Eu vejo os balancetes, os orçamentos. Provavelmente vai dar mais de vinte milhões esse ano pra saúde, e olha a situação que está. Eu queria fazer um apelo para os nobres pares aqui, que a gente possa estar indo no hospital, conversando com eles, ver o que esta acontecendo. Que lá ta terrível. Na semana passada excelência, eu comentei do desfibrilador, do monitor. Vossa excelência falou que tava, que informaram a vossa excelência. Fui la pra ver como é que tava. Pra minha surpresa, essa mesma médica, a Dra. Cristina de Medeiros, tava totalmente revoltada. Se ela não tem problema de, ela tava fora de si, essa mulher falou para os familiares... esse não tem mais salvação. Este ta morto. Como que uma médica fala isso? Do lado do paciente e do lado da família. E ela disse, veja bem aí vereador, ta tudo estragado esses aparelhos. Eu disse: não mentira. Não, ta estragado, não ta funcionando. Eu falei: não, na semana passada eu questionei. O Dr. Edival me falou na Câmara, eu vim aqui no hospital. Não, faz mais de três meses que não funciona. Esses dias chegou um senhor infartado, quase morreu por que não tinha aparelho. Então peço encarecidamente, peço aos nobres pares, que a gente possa dar uma atenção especial á saúde em primeiro lugar. Se nós não tiver saúde, não vamos poder visitar nenhuma obra dessas. E agradeço mais uma vez aos nobres pares que estiveram comigo. A luta foi grande, mas conseguimos. Hoje temos um documento... mais uma vez, obrigado José Carlos do Espírito Santo, nobre vereador pelo seu trabalho. Marcos Podbevsek e com certeza na semana que vem nós vamos trazer o relatório do chefe do poder executivo. Para que sejam resolvidas todas essas obras. Boa noite a todos. Obrigado." Fizeram ainda uso da palavra os seguintes vereadores: Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, Jamerson Santana Gonçalves, Gerson da Silva Junior e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, os Vereadores passam à ORDEM DO DIA. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 033/2013, "Cria o Programa de Capacitação Avançada - PCA da Rede Municipal de Ensino do Município de Matinhos e dá outras providências." de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 3º discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 033/2013, em 3ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 033/2013 em 3ª votação, o qual é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao Vice Presidente, Gerson da Silva Junior que assuma a presidência para que o mesmo discuta o projeto de sua autoria. O Sr. Vice Presidente solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 004/2013, "Dispõe sobre a criação do Projeto Resgate no Município de Matinhos e dá outras providências." de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 3º discussão. O Sr. Vice Presidente coloca o Projeto de Lei nº 004/2013, em 3ª discussão. O



Atos do Poder Legislativo

Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 004/2013 em 3ª votação, o qual é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente reassume a presidência e dá seqüência nos trabalhos desta Casa de Leis. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura do Projeto de Resolução nº 004/2013 de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual esta entrando em discussão única. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Resolução nº 004/2013, em discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Resolução nº 004/2013 em votação, o qual é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Indicação nº 010/2013 de iniciativa do Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, o qual esta entrando em discussão única. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação nº 010/2013, em discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação nº 010/2013 em votação, o qual é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente informa aos Nobres Pares, que as pautas das sessões estão disponíveis todas as segundas-feiras, à partir das 16:00 horas, na Secretaria desta Casa de Leis, bem como todas as sextas-feiras, estão disponíveis as cópias da Ata da Sessão Ordinária anterior, ficando assim seus assessores responsáveis por pegá-las. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, amigos, nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 07 de outubro de 2013.

Presidente
GERSON DA SILVA JUNIOR
Vice-Presidente
JAMERSON SANTANA GONÇALVES
1º Secretário
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA
2º Secretário

ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2013.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; Vice-Presidente - GERSON DA SILVA JUNIOR; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES; 2º Secretário - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA; e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO, CLAUDIO AMARANTE, DURVAL FERREIRA ROMUALDO, EDIVAL MARTINS JUNIOR, JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO, SANDRO MOACIR BRAGA. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 35ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 2º Período Legislativo da 11ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente solicita ao Vereador José Carlos do Espírito Santo que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica Municipal e posteriormente ao Vereador Gerson da Silva Junior que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno. O Sr. Presidente agradece a presença de todos. Sr. Presidente coloca em discussão a ata da 34ª Sessão Ordinária realizada em 14 de outubro de 2013. O Sr. Presidente coloca em votação a ata da 34ª Sessão Ordinária, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Jamerson Santana Gonçalves que faça a leitura dos vereadores inscritos para fazer o uso da palavra. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Claudio Amarante, José Carlos do Espírito Santo, Ari Antonio Alves Sobrinho, o qual solicita que seu pronunciamento conste na íntegra: "Senhor Presidente, nobres vereadores, senhoras e senhores. Boa noite a todos. Sr. Presidente eu queria

mandar um ofício pra Secretária de Saúde com cópia ao Prefeito para que dessem uma atenção especial nos postos de saúde, que a mais de trinta dias não tem médico, faltava material de consumo e também as bicicletas, do uso do pessoal que faz o atendimento ali, estão com problemas. Na semana passada o nobre vereador, V. Exª Edival Martins, que é assim que eu tenho que chamar, V. Exª usou essa tribuna e falou que esse vereador veio mentir. Quando se tratar com um vereador, você não pode dizer que ele mentiu, você pode dizer que ele faltou com a verdade, que, se na hora o Sr. Presidente tivesse atento, dava decoro parlamentar, certo. Então Exª, V. Exª falou que o CAPS, você não tinha falado a tempo, mas eu tenho a gravação, se V. Exª quiser escutar. V. Exª usou a tribuna pra falar. No começo do ano quando eu vim falar do CAPS, V. Exª disse assim "em breve, estaremos reabrindo o CAPS", e foi isso que eu falei. E pra minha surpresa na semana passada eu passei lá, a casa onde ficou alugada mais de um ano, fechada, agora foi devolvida. E muitas pessoas, como V. Exª viu, estão precisando desse trabalho na cidade. Tem que ir pra Guaratuba, tem que ir pra Paranaguá, até mesmo pra Curitiba. Outra coisa que V. Exª falou "aquela médica que prescreveu aquela receita", eu não sou médico pra saber, mas V. Exª foi tão criminoso quanto ela, porque V. Exª tem conhecimento, V. Exª sabe que o remédio não é, foi uma médica que deu. Acho que V. Exª é presidente da Comissão de Saúde? Se não me falha a memória. V. Exª é presidente da Comissão de Saúde, então o mínimo que V. Exª tem que fazer, no outro dia ir lá e denunciar aquela médica na delegacia, porque ela poderia ter matado não uma, duas, três pessoas. Se ela prescreveu um remédio errado, eu não sei, eu fui comprar o que o médico mandou, não tinha o remédio no hospital, não sei se eu comprei certo ou errado, ela é médica. Mas V. Exª usou essa tribuna e falou que o remédio era errado, vai correndo na delegacia porque o senhor já sabia a mais de uma semana. E mais, essa semana novamente, pra minha surpresa, eu fui até o hospital levar o João Pedro com doze dias de vida, desnutrido, muito doentinho, chego lá o pediatra me fala pra essa senhora, eu tava ao lado, "liga pro 156 ou senão leva no posto de saúde", isso era sete horas da noite. Que pouca vergonha, ele falou "aqui é um posto de saúde, aqui não é hospital, não tem obrigação em atender." Então veja bem, nobres vereadores, e temos aqui dois da saúde, pelo amor de Deus chega de ilusão, a saúde é muito importante! Eu corri os postos de saúde essa semana, estão todos com o mesmo problema. Não é um e nem dois. A situação está crítica e precária. Não tem bactrim, não tem dipirona, não tem material de consumo, gaze. Tem um senhor que tem que fazer curativo na perna e não tinha material. Está aqui o nosso amigo que levou o filho dele, o Adilson, não tinha pediatra pra atender aquela mãe desesperada. Só quem vai lá sabe, quem sente na pele. Imagine você com um filho teu passando mal e não tem médico pra atender. A médica tratando muito mal, dizia "não tem remédio porque aqui não é hospital, aqui é um posto de saúde". Então mais uma vez eu vou pedir pros nobres pares, pelo amor de Deus, vamos dar uma atenção especial à saúde que está feia em nossa cidade. Eu até nem ia falar de sábado, mas eu fiquei muito triste, ou desanimado ou chateado com a situação que eu vi. Claro que é louvável, viu Dr. Gerson, e de grande valia, viu Bene, o nosso governador tratar gentilmente com a nossa cidade, mas precisamos fiscalizar, precisamos terminar as obras que estão inacabadas em nossa cidade. E, de fato, o investimento é grande. Mas ainda bem que a maioria, quem vai administrar vai ser a Sanepar. Aqueles 150 milhões vai ser administrado pela Sanepar. O que vai vir é os 4 milhões a mais ali pra urbanização da praia. Que era pra vir mais de cem, duzentos, trezentos milhões. Até poucos dias atrás estava falando mal do governador, que o governador não prestava, e eu quieto, porque eu sou da base do governador, eu sou 45, sou 33, mas fiz a coligação, único vereador da coligação. E agora pra minha surpresa, eu vejo todo mundo no palco, muito bem, todos os vereadores do PT, PDT, 25, louvável, louvável. Mas o que eu escutei, o que eu ouvi o Poder Executivo falar, sinceramente eu tive que descer do palanque, ele olhou "Zé Maria ex-prefeito, que bom Zé Maria que está junto comigo, Seda com sua esposa, que bom que está junto com nós, Chiquinho e dona Cida estão nos apoiando, estão junto com a gente"... Aquilo foi pra blefar, o que foi que aconteceu? Porque a pouco dias, ele usou essa tribuna e falou "aquele Prefeito ficha suja eu enterrei". Pera aí, se ele enterrou um ficha suja,



Atos do Poder Legislativo

será que eles vão tirar o ficha suja da terra ou descer da terra com ele? Eu não aguento, sinceramente. Nobres pares eu fico indignado. Não sei até quando eu vou ficar vendo isso. Concordo to com o governador, claro que sim, é muito bom pra nossa cidade. Mas te que falar a verdade, parar de baboseira, parar de se iludir por dois milhões, três milhões, quatro, pare! Colocar placa do que não terminou. Falou que ia inaugurar o 112... e não foi porque não ta legal. Nobre vereador José Carlos ta aqui, foi reprovado pela Comissão. Como que ela vai inaugurar? Usaram a rádio, usaram o jornal pra dizer "o governador vai...", mentira mais uma vez. Então, senhoras e senhores, chega um ponto que eu nunca fui - político se é, mas eu nunca participei da política. A gente fica meio desacreditado, meio desanimado. Eles vem aqui falam que o Ari é estelionatário, que o Ari é um não sei o que, o Ari é um falcatura. Hoje tava lá no tribunal e falei "será que eu sou mesmo um ficha suja que eles falam? Eu vou tirar." Está aqui, negativo nobres pares. Nada consta contra esse vereador. Usam uma obra pública, uso um Cascatão abandonado, pra escrever lá: Estelionatário. Tinha que ta aqui no papel, não ta. Usam o jornal, pagam, gastam, comentam colocando bobagens. Eu nunca falei aqui disso, mas esse final de semana eu fiquei indignado de ver o que eu vi. É brincadeira! É um abraçando o outro, outro abraçando outro. Pelo amor de Deus! Eu que sou o único da base do governador, eu desci do palanque, não agüentei. Não sou contra o governador, pelo contrário. Ele ta fazendo o que tem que fazer. Mas é vergonhoso alguém dizer que "eu já enterrei aquele ali", e vai lá; será que ressuscitou então? Porque ta junto. Ou ta ressuscitado ou ta junto no buraco. É uma das duas, não tem outra saída. Então eu fico até triste e indignado. Então nobres pares, o que o nobre vereador José Carlos alou aqui ele falou com convicção porque ele foi junto com a gente e viu essas obras, que desde o começo do ano está parada. O Chefe do Poder Executivo tem oito meses que não nos deu uma resposta. Agora trinta dias fechamos o relatório. Então, nós queríamos que fosse mandado um ofício, Sr. Presidente, para o Sr. Prefeito, mas colocasse em deliberação do plenário pra mandar essa carta pra ele, com o apoio do nobres pares, que ele possa nos responder o mais breve possível... Queria que V. Exª colocasse, eu to fazendo um pedido verbal que o Sr. mandasse ao Sr. Prefeito. Seria necessário... Reforçar com o apoio dos nobres pares pra que, quem sabe, ele possa responder pra nós semana que vem. É simplesmente só um ofício e requerimento que o Marcão, Presidente da Comissão, mandou não veio, o Zé Carlos pediu, não veio. Então quem sabe em nome dos onze vereadores. Não é, preste atenção, não é só o Ari Nomax que está trabalhando, não é só o nobre vereador José Carlos, é todos os vereadores. Se V. Exª concordar, coloque em deliberação do plenário... Eu estou requerendo de V. Exª que coloque em deliberação do plenário o meu requerimento verbal, só isso Sr. Presidente. Se os nobres pares quiserem assinar tudo bem, se os nobres pares não quiserem assinar... Não existe base por que Sr. Presidente?... V. Exª concorda que seja feito por escrito?... Mas vai assinado pelos vereadores?... O meu ofício, todos os que eu fiz aqui, mais de vinte, não tive resposta de nenhum. Por isso que eu quero, Sr. Presidente, o apoio dos nobres vereadores. Quem sabe o Prefeito vai nos mandar e a gente possa falar pra comunidade... O vereador, Presidente da Comissão, Marcos Podbevsek, por três vezes ele pediu. Nós estamos com o relatório... Todos concordaram, todos. Foi pedido pro Prefeito a mais de trinta dias e até agora não veio... Concordo... Concordo plenamente. Queria que minha palavra constasse na íntegra na ata. Obrigado!" Fizeram ainda uso da palavra os seguintes Vereadores: Sandro Moacir Braga, Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira e Jamerson Santana Gonçalves. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, os Vereadores passam à ORDEM DO DIA. O Vereador Edival Martins Junior coloca em deliberação do plenário a falta justificada por motivo de força maior do Vereador Marcos Antonio Podbevsek. O Sr. Presidente coloca em discussão e posteriormente em votação a ausência do Vereador citado o qual é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 042/2013, "Cria a Ouvidoria Municipal de Saúde." de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 042/2013, em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 042/2013 em 2ª votação, o qual é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 002/

2013, "Estabelece normas para execução de serviços de transporte de cargas em veículos de aluguel e dá outras providências." de iniciativa do Vereador Claudio Amarante, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 002/2013, em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra as seguintes Vereadores: Cláudio Amarante, Jamerson Santana Gonçalves, Sandro Moacir Braga e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 002/2013 em 2ª votação, o qual é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao Vice Presidente, Gerson da Silva Junior que assuma a presidência para que o mesmo discuta o projeto de sua autoria. O Sr. Vice Presidente solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 005/2013, "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Professores de Educação Física e Profissionais da Educação de Matinhos - APEF - Matinhos, e dá outras providências." de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Vice Presidente coloca o Projeto de Lei nº 005/2013, em 2ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte. O Sr. Vice Presidente coloca o Projeto de Lei nº 005/2013 em 2ª votação, o qual é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente reassume a presidência e dá continuidade aos trabalhos desta Casa de Leis. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura do Projeto de Indicação nº 013/2013, "Indica ao Chefe do Poder Executivo a implantação de uma CASA DE APOIO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS, nesta cidade de Matinhos - PR." de iniciativa do Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, o qual esta entrando em discussão única. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação nº 013/2013, em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Edival Martins Junior, Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, Jamerson Santana Gonçalves, Gerson da Silva Junior e Ari Antonio Alves Sobrinho. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação nº 013/2013 em votação, o qual é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura do Projeto de Indicação nº 014/2013, "Indica ao Chefe do Poder Executivo a implantação de um CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS EM MATINHOS, nesta cidade de Matinhos - PR." de iniciativa do Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, o qual esta entrando em discussão única. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação nº 014/2013, em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Edival Martins Junior, Cláudio Amarante, Gerson da Silva Junior e Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação nº 014/2013 em votação, o qual é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura do Projeto de Indicação nº 015/2013 de iniciativa do Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, o qual está entrando em discussão única. O Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira solicita ao Sr. Presidente que seu projeto seja retirado de pauta para que possa fazer uma análise minuciosa do projeto e apresentá-lo em uma próxima sessão. O Sr. Presidente coloca em deliberação do plenário o pedido do Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, o qual é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente informa que o Projeto de Indicação nº 015/2013 de iniciativa do Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, foi retirado de pauta pelo pedido do autor do projeto. O Sr. Presidente informa aos Nobres Pares, que as pautas das sessões estão disponíveis todas as segundas-feiras, à partir das 16:00 horas, na Secretaria desta Casa de Leis, bem como todas as sextas-feiras, estão disponíveis as cópias da Ata da Sessão Ordinária anterior, ficando assim seus assessores responsáveis por pegá-las. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, amigos, nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão. Matinhos, 21 de outubro de 2013.

Presidente
GERSON DA SILVA JUNIOR
Vice-Presidente
JAMERSON SANTANA GONÇALVES
1ª Secretário
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA
2º Secretário



Atos do Poder Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: MATINHOS/PR - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 01.615.975/0001-97

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013.

CVA: 2013111117563700201287

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	1.175.225,28	0,00
2	Pessoal Ativo	1.175.225,28	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.175.225,28	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		1.175.225,28

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	71.542.219,33
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,64
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6,00%)	4.292.533,16
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (5,70%)	4.077.906,50
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (5,40%)	3.863.279,84

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
-------	------------------	--------------------	---

MARCIO F. M. DUARTE
PRESIDENTE
CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

Emanuel Hassan
Controlador
Matinhos 042/2013

Camara Municipal de Matinhos
Edimilson Adão Galvão
CRC-PR 0470040-1



Atos do Poder Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: MATINHOS/PR - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 01.615.975/0001-97

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013.

CVA: 2013111117563700201287

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

RS 1,00

17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	19/07/2013	JORNAL DE MATINHOS
----	---	------------	--------------------

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Fonte:

Nota:

MATINHOS, 11/11/2013


MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
PRESIDENTE
CPF.: 02314674944


ESMAEL SILVA ABOU HASSAM
CONTROLADOR GERAL
CPF.: 62472593953


EDIMILSON ADAO GALDINO
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE E RH
CRC.: PR-047004/O-1



Câmara Municipal de
Matinhos
Estado do Paraná

COMUNICA

Que as sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal, acontecem, às 20 horas, todas as segundas-feiras, no Plenário da Câmara Municipal.

Maiores Informações pelo fone 3453-3131

Rua Albano Muller, 47 - Centro - Matinhos - Paraná